



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2026

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através da Ordenadora de Despesas, senhora **LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO**, Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Município de Maravilha/SC	
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL	
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento, execução, gestão operacional e exploração econômica parcial da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, compreendendo o fornecimento de estruturas, shows, equipamentos, serviços e operacionalização integral do evento., com especificações constantes no ETP e TR deste Edital.	
Plataforma Eletrônica:	www.portaldecompraspublicas.com.br – Acesso identificado
Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações: Através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas	
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 01 de junho de 2026 até às 08h e 00min do dia 17 de junho de 2026.	
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): 17 de junho de 2026 às 08h e 15min, através do Portal de Compras Públicas	
Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).	

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização, planejamento, execução, gestão operacional e exploração econômica parcial da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, compreendendo o fornecimento de estruturas, shows, equipamentos, serviços e operacionalização integral do evento, com especificações constantes no ETP e TR deste Edital.

1.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II, da Lei nº 14.133/2021):

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II – Termo de Referência – TR (ANEXO II).

1.3. **Subcontratação:** Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização do Município de Maravilha, mediante documento oficial devidamente justificado.

1.4. **Prazo da Permissão de Uso:** A permissão terá vigência durante a realização da FECIMAR 2026, compreendendo o período necessário para montagem, execução e



desmontagem da estrutura, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência.

1.5. Obrigações da Empresa Permissionária – Infraestrutura: A empresa permissionária obriga-se a entregar toda a infraestrutura necessária à realização do evento, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos I e II deste edital, incluindo, entre outros:

- Montagem e desmontagem de arena de shows, palco, estrutura cênica e camarins;
- Pavilhão coberto para praça de alimentação;
- Pórtico de entrada com sistema de controle de acesso;
- Sistema completo de emissão e leitura de ingressos físicos e digitais, com rastreabilidade;
- Delimitação e exploração dos setores (Pista, VIP, Bistrô, Camarotes);
- Instalação de tablado com área mínima de 800m²;
- Contratação e produção de 05 (cinco) shows nacionais e atrações regionais;
- Contratação de equipe de segurança privada habilitada, brigadistas, equipe de produção, limpeza e atendimento ao público;
- Execução de serviços de divulgação e marketing regional e institucional.

1.6. Encargos e Despesas Operacionais: Caberá integralmente à empresa permissionária o custeio de todas as despesas operacionais, incluindo, mas não se limitando a: serviços de segurança privada, brigadistas, ECAD, taxas de alvará, ISS, obtenção de licenças e alvarás junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, vigilância sanitária, e demais encargos necessários à execução do evento.

1.7. Manutenção: Após a assinatura do contrato, será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a execução de todas as manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias à perfeita realização do evento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

1.8. Valor Máximo de Lance Inicial: O valor máximo fixado para o lance inicial é de **R\$ 3.848.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área em questão.

2.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

2.3. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.



2.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Ente Público Municipal respondê-lo em até

03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (*limitado ao último dia útil anterior à data da abertura*), podendo ser auxiliado por profissional técnico da área pertinente ao objeto ora licitado.



3.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da **Plataforma Eletrônica** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (E-mail).

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido *(na mesma forma de divulgação inicial)*, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Ente Público Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços mais a documentação de habilitação deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), (proposta só é válida se solicitar como documento habilitado no portal até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas).

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

5.3.1. **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** do item, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

5.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da



Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

5.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.8. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste edital.

5.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

5.14. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar a profissional técnico pertinente ao objeto ora licitado para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. contiverem vícios insanáveis.

6.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

6.2.3. Apresentarem oferta inferior ao valor mínimo estabelecido pela Administração para a outorga da permissão remunerada de uso e exploração econômica do evento.

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Maravilha.



- 6.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.4. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR GLOBAL.
- 6.5. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao maior preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.8. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o MENOR VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.1.2. Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **crescentes**, sendo que os lances deverão ser superiores ao último ofertado por ele próprio;
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ela ofertado e registrado pela plataforma eletrônica.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- 7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5. A etapa de lances da sessão pública será no modo de **disputa Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
- 7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.7.1. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.



7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo(a) agente de contratação o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado prazo disposto no item 7 deste edital, será observado os termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 05% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de primeira colocada.

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.



9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

9.1. 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à conformidade com o edital e à aceitabilidade da oferta. Após a fase de julgamento das propostas e da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativamente à análise das propostas, lances e habilitação, sendo o registro resumido em ata.

9.2. A intenção de recurso será apreciada pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame quando referir-se-á aos documentos de habilitação das empresas proponentes.

9.3. Para julgamento da proposta (marca e modelo ofertado), o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar diligência ao primeiro colocado.

9.4. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5. Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.5.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Maravilha.

9.5.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação no momento do registro da proposta apenas do licitante vencedor.

10.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1. Da habilitação jurídica:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Código Civil*). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2.2. Da habilitação técnica:



- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa organizou e executou, de forma satisfatória, evento de grande porte com realização de shows nacionais, compatível com o objeto deste edital. Caso solicitado pela Prefeitura Municipal, a empresa deverá apresentar notas fiscais que comprovem a efetiva prestação dos serviços mencionados no atestado. Deverá, ainda, ser apresentado anteprojeto em 3D contendo o layout da Arena de Shows, área VIP, backstage e demais estruturas previstas para o evento.
- b) Memorial descritivo e detalhado da infraestrutura do local denominado Arena de Shows, contendo a indicação quantitativa dos seguintes itens: alas VIP, painéis de LED, backstage, pontos de alimentação e demais estruturas e atividades inerentes ao espaço denominado Arena de Shows.
- c) Apresentar Arquivo digital, contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente;
- d) Apresentar cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratações de serviços de terceiros e execução, contratação de artistas, pontos para comercialização de bebidas e de venda de ingressos;
- e) Demonstrar a viabilidade financeira do evento na Arena de Shows, com a planilha demonstrativa de custos e receitas.
- f) A licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação, carta(s) de disponibilidade, pré-contrato(s), proposta(s) comercial(is), carta(s) de intenção ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por empresário, escritório representante ou responsável legal pelas atrações nacionais previstas para a programação da FECIMAR 2026, demonstrando viabilidade preliminar de contratação compatível com as datas previstas para realização do evento.

10.2.3 Documentos de Habilitação técnica operacional da empresa:

- a) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão ou atestado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, CAT-O ou CAO, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior quanto aos itens de engenharia e arquitetura de maior relevância e valor significativo.
- b) Montagem de estruturas metálicas, instalação de redes elétricas e hidráulicas, instalação de equipamentos de sonorização.
- c) Declaração de disponibilidade dos artistas indicados na proposta da licitante.

10.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



VII. Declaração de visita e conhecimento do local do evento (modelo próprio da empresa). Na hipótese de a proponente entender ser desnecessária a visita, seja por já conhecer o local ou por outro motivo, deverá declarar formalmente que optou por não visitar o local, o que também a impedirá de futuramente alegar desconhecimento ou divergências das condições do edital.

VIII. Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo anexo II).

IX. Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato, recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início dos serviços e demais documentos (modelo anexo III).

X. Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (modelo anexo V).

10.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.4. Da habilitação econômico-financeira:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

III. Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

AC + RLP



$$\text{a) LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{b) LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

IV. declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no inciso anterior.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.2), os seguintes documentos:

10.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta.

10.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.7. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.



10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9.2. Não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.10. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

10.10.1. Documentos digitais ou assinados eletronicamente mediante certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

10.10.2. Documentos assinados eletronicamente por meio de plataformas oficiais de identificação digital do Governo Federal, a exemplo do sistema gov.br, desde que possibilitem a verificação de autenticidade;

10.10.3. Documentos digitalizados, quando não se tratar de documento originalmente digital, desde que acompanhados de declaração de autenticidade firmada pelo próprio licitante ou por seu representante legal, sob sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

10.10.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, bem como promover diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

10.11. Os documentos obtidos por meio da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos como originais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade e validade, inclusive mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais durante a fase de habilitação.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.14. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando



filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.15. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.16. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto no item 10.16.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.3. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item/lote sob recurso.

11.3.1. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.



11.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pelo Município de Maravilha:

12.1.1.1. se houver modificação no projeto ou nas especificações, para melhor adequação técnica de seus objetivos;

12.1.1.2. se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Por acordo entre as partes:

12.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para o eventual descumprimento das normas deste edital e/ou contrato e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas, sendo que conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município de Maravilha poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas insertas no edital e/ou contrato.



14.1.14. Poderá a Contratada ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.4. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

14.5. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

I. Advertência;

II. Multa de caráter compensatório quando aplicado os seguintes percentuais:

a) na razão de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.6. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



14.7. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.8. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.9. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

14.9.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

14.9.2. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

14.9.3. Procedimento judicial.

14.10. A sanção de Suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo que o Ente Público Municipal fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de até 3 (três) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.

14.11. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.12. A sanção relativa a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município de Maravilha informará os dados relativos às sanções por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6. O(A) Pregoeiro(a) e equipe designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

15.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.8. É facultado ao Servidor da Administração Pública ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 2006.



15.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo IV - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo V - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo VI– Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII– Minuta do Contrato Administrativo

Maravilha, 29 de maio de 2026

LAYANA APARECIDA
GEMELLI

MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.05.29 13:29:36 -03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio constitui evento tradicional do Município de Maravilha/SC, integrando o calendário institucional municipal e representando importante mecanismo de circulação econômica, mobilização regional e fortalecimento das atividades empresariais vinculadas ao comércio, indústria, agronegócio e prestação de serviços.

A realização do evento demanda estrutura operacional complexa, envolvendo execução simultânea de múltiplos serviços especializados, especialmente relacionados à contratação de atrações artísticas, montagem de estruturas temporárias, sonorização, iluminação, segurança privada, brigadistas, controle de acesso, limpeza, gerenciamento operacional, logística, comercialização de espaços e coordenação técnica integrada do evento.

O problema administrativo identificado consiste na limitação da estrutura operacional atualmente disponível no Município para execução direta e integral de evento de grande porte como a FECIMAR, especialmente em razão da necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos serviços técnicos especializados e da elevada complexidade operacional necessária à realização da feira.

A execução direta do evento pela Administração Municipal exigiria mobilização extraordinária de servidores, ampliação significativa das atribuições operacionais das equipes internas e gerenciamento simultâneo de diversas atividades especializadas, circunstâncias que poderiam comprometer a eficiência administrativa, a coordenação operacional do evento, o acompanhamento da execução e a adequada prestação dos serviços necessários à realização da feira.

Além das limitações operacionais relacionadas à estrutura administrativa municipal, os estudos técnicos preliminares apontaram que a execução integral da FECIMAR demandaria elevado aporte de recursos públicos, considerando as despesas necessárias à contratação de atrações artísticas, estruturas temporárias, serviços operacionais, segurança, logística, divulgação e demais serviços indispensáveis à realização do evento.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda administrativa relacionada à realização da FECIMAR mediante estrutura técnica, operacional e logística compatível com a dimensão do evento, garantindo adequada execução dos serviços, segurança do público, funcionamento das estruturas e regularidade operacional da feira.



A não adoção de medidas voltadas à adequada estruturação operacional do evento poderá comprometer a realização da FECIMAR, dificultar a coordenação das atividades necessárias à execução da feira e ampliar os riscos relacionados à operacionalização, segurança e gerenciamento do evento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, considerando que a FECIMAR integra o calendário oficial de eventos do Município de Maravilha/SC e constitui evento de relevante interesse econômico, institucional e turístico para o Município.

A realização da feira possui caráter periódico e representa importante ação voltada à movimentação da economia local e regional, especialmente em razão do impacto temporário gerado nos setores do comércio, indústria, agronegócio, prestação de serviços e turismo.

Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente demanda encontra-se compatível com as diretrizes administrativas, planejamento orçamentário e ações institucionais voltadas à realização da FECIMAR.

Dessa forma, verifica-se compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo do Município e com as ações voltadas à realização dos eventos oficiais da Administração Municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para viabilização da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, considerando os aspectos relacionados à economicidade, capacidade operacional da Administração Pública, sustentabilidade financeira da contratação, complexidade estrutural do evento e manutenção da finalidade institucional da feira.

O estudo levou em consideração a dimensão estrutural da FECIMAR, a necessidade de contratação de atrações artísticas nacionais, a operacionalização integrada das estruturas temporárias, os serviços especializados necessários à execução do evento, o potencial econômico relacionado à exploração comercial da feira e os impactos administrativos e financeiros decorrentes de cada modelagem analisada.

3.1 EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO

A primeira alternativa analisada consistiu na execução integral da FECIMAR diretamente pela Administração Pública, mediante realização individualizada das contratações necessárias à estruturação do evento, incluindo contratação de atrações artísticas, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, divulgação, logística, gerenciamento operacional, comercialização de espaços e demais serviços técnicos vinculados à realização da feira.

Os levantamentos preliminares realizados pela Administração Municipal apontaram que a execução direta do evento demandaria aporte aproximado de R\$ 4.649.500,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), além da necessidade de múltiplos processos licitatórios autônomos,



significativa mobilização da estrutura administrativa municipal e ampliação dos riscos operacionais relacionados à execução integrada da feira.

Embora a modelagem proporcione maior controle administrativo da programação institucional e da gestão operacional do evento, verificou-se elevado impacto financeiro ao erário, aumento da complexidade administrativa da execução e significativa sobrecarga operacional da estrutura municipal, especialmente em razão da necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos e fornecedores.

3.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXPLORAÇÃO ECONÔMICA ACESSÓRIA

A segunda alternativa analisada consistiu na contratação de empresa especializada para organização, produção, operacionalização e execução integrada da FECIMAR, com autorização acessória de exploração econômica vinculada ao evento.

Nesta modelagem, a futura contratada ficará responsável pela execução integrada da feira, incluindo contratação das atrações artísticas, montagem das estruturas temporárias, operacionalização técnica, logística, gerenciamento operacional e demais serviços necessários à realização do evento, permanecendo o Município responsável pela coordenação institucional, fiscalização contratual e definição das diretrizes estratégicas da feira.

Em contrapartida, a modelagem prevê autorização acessória para exploração econômica de determinadas receitas vinculadas à execução do evento, especialmente relacionadas à comercialização de espaços especiais, bilheterias VIP e Backstage, cotas de patrocínio, comercialização de estandes, alimentação e bebidas, exploração publicitária, estacionamento, parque de diversões e demais receitas correlatas previstas no edital e no contrato administrativo.

Os estudos econômico-financeiros realizados pela Administração Municipal apontaram potencial estimado de arrecadação aproximada de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais) mediante exploração econômica acessória vinculada ao evento, permitindo redução proporcional do aporte financeiro direto do Município para aproximadamente R\$ 3.838.500,00 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

A modelagem analisada possibilita compartilhamento parcial dos riscos econômicos da execução, centralização operacional da responsabilidade técnica do evento, maior eficiência administrativa e redução proporcional do dispêndio público, sem afastar o controle institucional da Administração Pública sobre as diretrizes estratégicas da FECIMAR.

3.3 CONCESSÃO INTEGRAL DO EVENTO À INICIATIVA PRIVADA

A terceira alternativa analisada consistiu na transferência integral da organização, execução, exploração econômica e custeio da FECIMAR à iniciativa privada, sem aporte financeiro direto da Administração Pública.

Nesta hipótese, a iniciativa privada assumiria integralmente os custos da execução do evento, incluindo contratação das atrações artísticas, operacionalização da feira, exploração econômica, gerenciamento operacional e comercialização integral das receitas vinculadas à FECIMAR.

Embora a modelagem apresente potencial redução do desembolso financeiro direto da Administração Pública, verificou-se que a solução implicaria significativa



redução do controle institucional do Município sobre a estruturação da feira, definição da programação, identidade institucional do evento e diretrizes estratégicas relacionadas à finalidade pública da FECIMAR.

Além disso, a transferência integral da execução à iniciativa privada poderia comprometer a natureza institucional da feira, ampliando excessivamente o caráter exclusivamente comercial do evento e reduzindo a capacidade de intervenção estratégica da Administração Pública na condução da programação e organização da FECIMAR.

Após análise técnica, operacional e econômico-financeira das alternativas estudadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para organização e execução integrada da FECIMAR, com autorização acessória de exploração econômica vinculada ao evento, representa a solução mais vantajosa à Administração Pública.

A modelagem adotada permite compatibilizar redução proporcional do aporte financeiro público, compartilhamento parcial dos riscos econômicos da execução, profissionalização da operação do evento, centralização da responsabilidade técnica e manutenção do controle institucional do Município sobre as diretrizes estratégicas da FECIMAR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para organização, produção, operacionalização, montagem, execução e desmontagem integral da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, compreendendo a disponibilização de estruturas temporárias, contratação de atrações artísticas, gerenciamento operacional, logística, serviços técnicos especializados e demais atividades necessárias à execução integrada da feira.

A modelagem adotada prevê centralização operacional da execução do evento em empresa especializada, permanecendo o Município responsável pela coordenação institucional, fiscalização contratual e definição das diretrizes estratégicas vinculadas à realização da FECIMAR.

A solução também contempla autorização acessória de exploração econômica vinculada à execução do evento, nos termos definidos no edital e no contrato administrativo, funcionando como mecanismo de recomposição parcial dos custos da execução contratual e mitigação proporcional do aporte financeiro direto da Administração Pública.

4.1 Planejamento, Organização e Gestão

- a) Planejamento integrado das atividades operacionais, técnicas e logísticas do evento;
- b) Coordenação geral da execução da feira;
- c) Gerenciamento operacional das estruturas e serviços;
- d) Elaboração e execução de cronograma unificado das etapas de montagem, execução e desmontagem;
- e) Compatibilização técnica entre estruturas, atrações artísticas e serviços operacionais;
- f) Providências relacionadas às licenças, autorizações, ARTs, alvarás e documentos técnicos necessários à execução do evento.

4.2 Infraestrutura Geral



- a) Montagem e desmontagem de arena de shows, palco principal, estrutura cênica e camarins;
- b) Instalação de pavilhão coberto destinado à praça de alimentação;
- c) Instalação de pórtico de entrada com sistema de controle de acesso;
- d) Disponibilização de sistema integrado de emissão e leitura de ingressos físicos e digitais, com rastreabilidade;
- e) Delimitação, organização e operacionalização dos setores do evento, incluindo pista, VIP, Backstage, bistrôs e camarotes;
- f) Instalação de tablado com área mínima de 800m²;
- g) Estruturação dos espaços destinados à comercialização de alimentos, bebidas, produtos oficiais, estacionamento e espaços publicitários;
- h) Desmontagem integral das estruturas temporárias e recomposição das áreas utilizadas após encerramento do evento.

4.3 Palco, Estrutura Cênica e Camarins

- a) Disponibilização de palco principal com dimensões mínimas de 16m x 12m, pé-direito livre mínimo de 6m e estrutura metálica acompanhada de ART e laudo técnico;
- b) Instalação de passarela frontal, piso nivelado e antiderrapante, house mix e painéis laterais de LED;
- c) Disponibilização mínima de 04 (quatro) camarins climatizados, equipados e com instalações sanitárias funcionais.

4.4 Sistemas de Som, Iluminação e Energia

- a) Disponibilização de sistema profissional de sonorização compatível com eventos de grande porte, incluindo PA, mesas digitais, side fill, front fill e torres de delay;
- b) Instalação de sistema de iluminação cênica com moving heads, LED e strobos;
- c) Disponibilização mínima de 03 (três) geradores independentes, com aterramento técnico e observância das normas de segurança aplicáveis.

4.5 Contratação de Atrações Artísticas

- a) Contratação, gerenciamento e produção de 05 (cinco) shows nacionais, além de atrações regionais vinculadas à programação da FECIMAR;
- b) Compatibilização integral das estruturas e sistemas técnicos com os riders dos artistas contratados;
- c) Gerenciamento logístico e operacional das atrações artísticas.

4.6 Operacionalização dos Serviços

- a) Disponibilização de equipe de segurança privada habilitada;
- b) Disponibilização de brigadistas e estrutura operacional compatível com o PPCI aprovado;
- c) Execução dos serviços de limpeza e gerenciamento de resíduos;
- d) Atendimento operacional ao público durante a execução do evento;
- e) Controle operacional dos acessos e circulação interna;
- f) Operacionalização do sistema de controle de acesso, bilheteria e validação de ingressos físicos e digitais.

4.7 Divulgação e Promoção Institucional



- a) Execução de campanha regional de divulgação da FECIMAR;
- b) Desenvolvimento das ações de marketing e comunicação institucional do evento;
- c) Produção de materiais gráficos, publicitários e promocionais vinculados à feira.

4.8 Exploração Econômica Acessória

- a) Comercialização de ingressos dos espaços especiais do evento;
- b) Exploração comercial dos stands e espaços promocionais;
- c) Exploração dos espaços destinados à alimentação e bebidas;
- d) Comercialização de cotas de patrocínio e publicidade;
- e) Exploração do estacionamento e demais receitas acessórias previstas contratualmente.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada apresenta compatibilidade com a dimensão estrutural da FECIMAR, com as necessidades operacionais da Administração Municipal e com os princípios da economicidade, eficiência administrativa, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para execução da FECIMAR foi definida com base na dimensão estrutural do evento, expectativa estimada de público, histórico das edições anteriores, características operacionais da feira, exigências técnicas relacionadas às atrações artísticas pretendidas e necessidade de compatibilização entre estruturas, logística, segurança, operacionalização dos serviços e atendimento ao público.

Os quantitativos também consideram as exigências mínimas relacionadas à montagem das estruturas temporárias, operacionalização dos shows nacionais, controle de acesso, segurança privada, brigadistas, limpeza, sonorização, iluminação, geração de energia, praça de alimentação, áreas de circulação e demais estruturas necessárias à execução integrada do evento.

A presente contratação possui por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Contratação de Empresa Especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC	Serviço	1

A contratação deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização, execução, montagem, desmontagem, operacionalização e gerenciamento das seguintes estruturas, serviços e atividades vinculadas à realização da FECIMAR:

SHOW NACIONAL

19/11/2026 - Escolha de um artista entre: Cezar Menoti e Fabiano, Jota Quest, Henrique e Juliano, Zé neto e Cristiano, Anita, Seu Jorge, Vintage



Culture e Jorge e Mateus - Gênero Sertanejo - Público consumidor predominante, Jovens adultos 18/50 anos - primeiro Album 2005;

20/11/2026 - Escolha de um artista entre: Bruno e Marrone, Leonardo, Chitãozinho e Xororó, Ivete Sangalo, Zezé di Camargo solo - Gênero Sertanejo - Público consumidor predominante, adultos 25/60 anos primeiro album 1994;

21/11/2026 - Escolha de um artista entre: Ana Castela, Luan Santana, Zé neto e Cristiano, Natanzinho Lima - Gênero sertanejo - público consumidor predominante infante juvenil e Jovem 5/20 anos - primeiro álbum 2023;

22/11/2026 - Escolha de um artista entre: Felipe Rodrigues, Aline Barros, Fernandinho, Thales Roberto - gênero Gospel, Público consumidor predominante, Jovem 18/35 anos - primeiro álbum 2016.

PALCO COBERTO

Locação, montagem e desmontagem de palco 20mx10m, piso com chapas de compensado naval 25,00mm, altura mínima de 1,60m, com escada de acesso, house mix para operação de monitor e house mix para operação de p.a., 01 testeira medindo 13, 60x2,60 m. Montado em estrutura de alumínio tipo p-30 com duas traves laterais medindo 7,00 x 2,00 destinados à fixação de banners alusivos à festa ou divulgação de patrocinadores, 02 estruturas laterais para fixação de telões de projeção, e 02 molduras em treliças de alumínio para contorno das torres de pa, para fixação de banner's, contendo o seguinte material: - 180 m. Treliças; - 028 corner block; - 08 sapatas. Palco passarela avançando para área frontal do palco em formato de T, com no mínimo 8 (oito) metros.

CAMARINS

Locação, montagem e desmontagem de 04 CAMARINS COBERTOS, tamanho 04x04m cada, com divisórias em ts, com portas de acesso com chaves, com piso em madeira e com revestimento de carpet, para o palco principal. Devidamente mobiliados conforme Rider de cada artista.

Serviço de SOM E ILUMINAÇÃO

Som PA 12X8

ESPECIFICAÇÕES: PA 24 Altas, Sendo cada com dois alto falantes de 12 ou 10 polegadas, sendo cada alto falante de 600 Ws e dois Driver Neodimmer de duas polegadas e dois Guia de Ondas, 150 Rws cada, totalizando, 1.200 ws RMS em cada caixa de som. 16 caixas de Sub grave, cada contendo dois alto falantes



de 21 ou 18 polegadas com potência de 1.200 Ws
cada alto falante, totalizando 2.400 Ws RMS em cada
caixa de som. Sistema de Elevação
02 Bampes p/ sistema Caixa. 02 Bampes p/ sistema
Caixa.
02 Adaptadores de Bampes p/ Sistema Caixa em V
2x12 06 Talhas 1 Toneladas C/ 10 metros de corrente
16 Cintas 3 toneladas
Amplificação 08 Conjuntos de rack de amplificadores
sendo cada:
01 Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω
digital 01 Amplificador Médio Graves 8.000 watsrms
em 2Ω digital 01 Amplificador Titânios 3.500 watsrms
em 2Ω digital 02 Console de mixagem, PA E MONITOR.
Esp. Console Digital c/48 canais sendo 24 faider's + 24
auxiliares + 8 VCA + 8 Matrizes + Cartão de cena +
duas fontes de energia. Periférico de PA
01 Equalizador 31 bandas Stereo
01 Processador Digital c/ 4 entradas e 12 saídas c/
sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes,
fases e outros. 02 Aparelhos de DVD (c/leitor ótico
em bom estado) 02 Notebook
01 Aparelho de MD em perfeito estado 01 Microfone
p/ o analisador
01 Sistema de Intercon c/6 Pontos se necessários
Obs.: Side e Monitores
04 Caixas KF 750 FLY (2x12+Driver)
04 Caixas SUB – SB 850 (2x18)
02 Caixas SUB-SB 850(1x18)
04 Monitor Clear 1x12 + Ti 08 Monitor SM400
Amplificação Side
01 Conjunto de Rack e amplificadores sendo cada: 01
Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω 01
Amplificador Médio Graves 5.000 watsrms em 2Ω 01
Amplificador Titânio 3.000 watsrms em 2Ω
Amplificação Monitor
02 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:
02 Amplificadores Monitor 5.000 watsrms2Ω 02
Amplificadores Monitor 3.000 watsrms2Ω Periférico
de Monitor
01 Processador Digital 24 hz 96 bits (Stand By) 01
Processador Digital c/4 Entradas e 12 Saídas c/
sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes,
fases e outros
02 Power-Play 8 vias c/ controles de graves e agudos
Instrumentos e Amplificadores
01 Bateria Corpo, (1xbumbo 22, 1xtom 14, 1xtom 16,



1xsurdo 18, 1 Cx)
02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto falantes 12",
300 watsrms valvulado
01 Amplificador de Bass 800
01 Caixa 4xfalantes 10"
01 Caixa 1xfalante 15"
Microfones / Direct / Pedestais e Garras
01 Kit Microfone c/ 7 peças
02 Kit Microfone c/ 7 peças
01 Kit Microfone c/ 7 peças
01 Kit Microfone c/ 6 peças
15 Microfones SM – 57
05 Microfones Beta SM – 57A
25 Microfones SM – 58
05 Microfones Beta SM – 58^a
01 Microfone Beta SM – 91A 01 Microfone
Beta SM – 52^a
03 Microfones SM-81
05 Microfone-C-1000
05 Microfones Voz
06 Microfones E-604
05 Microfone Pandeiro
02 Microfone Eletreto
01 Microfone Eletreto
10 Direct-Box Ativo
04 Microfone digital Beta Sm 58 S/Fio c/freqüência
ajustável 03 Microfone digital G-3 Mão
01 Microfone analógcoSm 58 S/fio
15 Direct-Box Passivo
10 Direct-Box Ativo
25 Pedestais Universais 20 Garras Tipo LP
Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros 150 Cabos
XLR / XLR 30 Cabos Instrumentos 02 Multicabo 56 vias
C/ 100 metros de cabo PA e 15 metros monitor 03 Sub
Snake 12 vias 03 Sub Snake6 vias 06 Multivias6 vias 02
Man Power Estabilizado c/ transformador trifásico 15
KVA 08 Réguas de AC Estabilizado 115v
Cenário 12 Praticáveis 2x1 pantográficos
Iluminação 24 Canhão Par-64 foco 5
24 Canhão Par-64 foco 1 e 2 16 Canhão Par-56 ACL
24 Canhão Par-36 ACL
36 Canhão Par-Led 3wats 12 Elipsoidal HPL
28° a 56°
08 StroboAtomic 3.000 01 mesas de luz de 512 por 4
saídas com roller kill 2010.
12 Moving Beam 200 08 Moving Head Acme 575 10
Mini Brutt c/6 lâmpadas 02 Canhão Seguidor 1500



03 Máquinas de fumaça 3.000 DMX
01 Geladeira Sendo
01 Sprit2 entradas 10 saídas
03 rack 12 canais 4.000 wats por canal
01 Pró Power
01 chaves Reversora 360v/220v
16 Talhas 1t. c/8metros de corrente 32 cintas de 1t
Estruturas 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/5metros
10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/4 metros
10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/3 metros
10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/2 metros
06 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/1 metro
08 Pçs Q-30 Slev4 Faces Truss
50 Metros Q-50 Linha Pesada Truss 08 Pçs Box-Truss
Slev 4 Faces
Truss 12 Pçs SapataQ-30
12 Pçs Pau de Carga
08 Pçs e Dobradiças Q-30
01 mesas computadorizada 2048 canais(Avolite Pearl
2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar);
48 canais de (Dimmer com 4000 watts por canal ou
similar); 24 refletores par 64 focos 1, 2 e 5;
16 refletores (Locolight ou similar); 48 refletores par
LED; mínimo de 3w cada led 16 refletores(Elipsoidais
ETC com ires e porta globo ou similar); 08 Strobo
(Atomic 3000 ou similar);
02 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco,
lemaitre ou similar); 02 ventiladores; 02 canhões
seguidores (hmi 1200 ou similar);
24 movings Beam 200 5r 06 refletores(Minibrutt com
06 lâmpadas ou similar); 08 movings Led (Wash
Martin, Robe, DTS ou similar);
01 Grid em estrutura de alumínio Q50
com 12,0mts de frente, 10,00mts de profundidade e
5,0mts de altura com 03 linhas no meio; Cabos e
conectores para ligação do sistema;
2 técnicos de som e 01 técnicos de Iluminação e auxiliares;

PAINÉIS DE LED

Locação de PAINÉIS DE LED P6 3mx3 m a ser instalado na área do Palco

Estrutura de BACKSTAGE

1 Pavilhão lonado com estrutura em Q30, medindo no mínimo 20mx30m com piso deck em toda a área, com decoração em tecido, vegetação, iluminação cênica, PPCI.



ÁREA VIP E MESAS BISTRÔ

Estrutura de ÁREA VIP E MESAS BISTRÔ piso deck medindo no mínimo 15mx20m. 30 mesas bistrô com capacidade para 6 pessoas cada (sem cadeiras)

PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO

Locação, montagem e desmontagem de PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO e túneis de acesso: 01 portal de entrada medindo no mínimo 10mx5m, montado em estrutura de alumínio tipo Q30 com dois vãos livres para a entrada e acesso às bilheterias, dois avanços frontais e traseiros para sustentação da estrutura, stayado com cabos de aço e pinos tipo ponta-de-eixo fixados ao solo, espaços destinados à fixação de banners alusivos à festa e/ou divulgação de patrocinadores, contendo o seguinte material: 180m de treliças de alumínio; 30 corner block; 16 sapatas; 01 círculo de face única diâmetro = 3m. Banners impressos alusivos à festa.

ESPAÇO PARA CADEIRANTES

Locação, montagem e desmontagem de ESPAÇO EXCLUSIVO PARA CADEIRANTES em área especial em frente ao palco principal.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM PAVILHÃO

Montado em Q30 com medida mínima de 20mx50m, com piso tipo deck em toda a área, com estrutura elétrica e de iluminação compatível. A estrutura deve conter conjunto de 300 mesas e 1.200 cadeiras para Praça de Alimentação, todos os materiais devem estar em conformidade com o INMETRO.

BANHEIROS QUÍMICOS NORMAIS

Com produtos de limpeza, sendo 40 masculinos e 40 femininos; A limpeza deverá ocorrer diariamente;

BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS

Com produtos de limpeza e limpeza diária, sendo 3 masculinos e 3 femininos;

Fechamento tipo TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA

Em bom estado de conservação e com no mínimo 2,2m altura, com fixação em cantoneiras de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem no local onde ocorre o evento;



GRADES DE FERRO/ALUMÍNIO

Grades disciplinadoras para contenção, GRADES DE FERRO/ALUMÍNIO para isolamento e fechamento interno, altura entre 1,00 até 1,20 m. Material obrigatoriamente em bom estado de conservação;

GERADORES

Serviços de GERADORES para o palco principal Grupo gerador (3 unidades - 2 para uso nos shows e 1 para stand by) de 280 kva, carenado/silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o combustível para seu funcionamento;

SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DO EVENTO

Compreendendo: criação de spot de rádio; impulsionamento em redes sociais; criação de artes para mídias digitais; ações de divulgação com distribuição de folders na cidade de Maravilha e cidades vizinhas; veiculação em emissora de rádio FM, com no mínimo 8 inserções diárias de 30 segundos cada, totalizando 240 inserções no período de 30 dias que antecedem o evento, com alcance regional em Maravilha, Oeste e Extremo Oeste Catarinense; divulgação em jornal de circulação regional, com publicação mínima de 3 páginas inteiras nas 3 semanas anteriores ao evento, sendo no mínimo 1 página por semana, mediante aprovação prévia do conteúdo pela equipe da CCO; além de serviços gráficos de criação de arte e impressão de folders no formato mínimo de 15 cm x 21 cm, em papel 170 g, e de no mínimo 100 cartazes no formato mínimo de 60 cm x 40 cm, em papel 150 g. Serviço de Divulgação e Marketing;

Serviço de BRIGADISTAS OU SOCORRISTAS

A serem distribuídos estrategicamente nos ambientes do evento, em horários a serem definidos pela Comissão Organizadora;

Serviço de SEGURANÇA DESARMADO

Os pontos de acesso devem possuir detector de metal. O cronograma deverá ser definido posteriormente junto à CCO.

SERVIÇO DE LIMPEZA

Durante o evento e ainda deverá realizar a limpeza posterior ao evento prévia a devolução do espaço. Com todo material e equipamento necessário para a perfeita execução do serviço. Todo o material utilizado/descartado, deverá ser destinado corretamente conforme Legislação vigente.



SERVIÇO DE AMBULANCIA

Disponibilização de ambulância para atendimento durante a realização do evento, conforme exigências dos órgãos competentes.

Equipe especializada

Na venda e recepção de ingressos, e tickets de bebidas e alimentação;

Na produção geral, artística, camarim e palco;

INTERNET

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga no recinto durante todo o evento;

PAISAGISMO E INTERIORES

Instalação de elementos de paisagismo/interiores em área estimada em 1.000m², contemplando todos os ambientes e setores do espaço destinado a área de shows, esses elementos de paisagismo deverão ser harmônicos com os ambientes e deverão ter a responsabilidade técnica conferida por profissional, devidamente habilitado;

Decorar e mobiliar todos os espaços que forem utilizados;

ELÉTRICA PREDIAL E HIDROSSANITÁRIO

Providenciar equipes de apoio/supervisão referente a instalação e manutenção elétrica de baixa tensão e hidrossanitária na infraestrutura do parque durante toda a Festa.

Responsabilizando-se por conforme normas regulamentadas pela concessionária.

A licitante deverá realizar toda a instalação de pontos de energia/água/esgoto/gás necessários para a perfeita execução do objeto contratado;

COQUETEL

Realizar no dia da pré-abertura, recepção com coquetel para as autoridades (máximo de 100 pessoas).

ECAD

Responsabilização pelo pagamento do ECAD e demais taxas, liberações e licenças necessárias à realização do evento.

As quantidades foram estimadas considerando eventos anteriores realizados pelo Município, expectativa de público, características operacionais da FECIMAR e exigências técnicas relacionadas à execução do evento, observando as orientações constantes no Instrumento de Padronização dos Estudos Técnicos Preliminares da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Gestão e da



Inovação em Serviços Públicos (2024), segundo o qual a estimativa dos quantitativos deve ser fundamentada em dados concretos, histórico de contratações anteriores, memória de cálculo e demais elementos técnicos aptos a justificar a necessidade administrativa da contratação.

Considerando a complexidade operacional da FECIMAR e a necessidade de compatibilização técnica entre estruturas, atrações artísticas, logística operacional, fluxo de público, exploração econômica acessória e estratégias executivas do evento, determinadas definições operacionais complementares não podem ser integralmente estabelecidas nesta fase preliminar do planejamento.

Dessa forma, após a assinatura do contrato administrativo, será constituída comissão de acompanhamento e organização do evento, composta por representantes da Administração Municipal e da futura contratada, com a finalidade de discutir, validar, compatibilizar e aprovar as definições operacionais complementares necessárias à adequada execução da FECIMAR.

As definições complementares poderão envolver, entre outros aspectos:

- a) layout operacional definitivo do evento;
- b) posicionamento técnico das estruturas;
- c) organização dos setores especiais;
- d) fluxos de acesso e circulação;
- e) compatibilização técnica dos riders artísticos;
- f) estratégias operacionais de segurança;
- g) definição final dos espaços comerciais;
- h) quantitativo definitivo de estandes;
- i) critérios de comercialização dos espaços;
- j) definição dos valores dos ingressos;
- k) logística operacional;
- l) programação executiva;
- m) e demais ajustes necessários à adequada execução do evento.

Ressalta-se que o mapa preliminar da estrutura da FECIMAR já se encontra elaborado pela Administração Municipal e será disponibilizado como anexo ao edital de licitação, possibilitando que as licitantes tenham conhecimento prévio da concepção estrutural inicialmente planejada para o evento e possam desenvolver suas propostas considerando a integralidade da solução pretendida pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal realizou levantamento técnico-financeiro preliminar com o objetivo de identificar o custo estimado necessário para execução integral da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, considerando a contratação de empresa especializada para organização, produção, operacionalização, exploração econômica acessória e execução integrada do evento.

Os levantamentos realizados consideraram a dimensão estrutural da feira, a necessidade de contratação de atrações artísticas nacionais, estruturas temporárias de grande porte, operacionalização técnica, logística, segurança, limpeza, divulgação, gerenciamento operacional, comercialização de espaços e demais serviços especializados necessários à realização integral do evento.



As estimativas foram elaboradas com base em pesquisas de mercado, consultas preliminares junto a fornecedores especializados do segmento de eventos, solicitações de orçamentos, análise de valores praticados em eventos similares, levantamentos técnicos realizados pela Administração Pública, parâmetros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais referências mercadológicas compatíveis com o porte estrutural da FECIMAR.

O estudo técnico preliminar apontou que, caso o Município optasse pela contratação convencional de empresa especializada exclusivamente para organização, operacionalização e execução integral da FECIMAR, sem autorização de exploração econômica acessória vinculada ao evento, o custo estimado necessário para realização da feira corresponderia aproximadamente a R\$ 4.659.500,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO CUSTO GLOBAL DO EVENTO

A composição estimada abaixo representa o custo global necessário para execução integral da FECIMAR, considerando a hipótese de contratação convencional de empresa especializada exclusivamente para organização, produção, operacionalização e execução do evento, sem qualquer mecanismo de compensação econômica decorrente da exploração econômica acessória vinculada à feira.

Os valores estimados contemplam a integralidade das estruturas, serviços técnicos, atrações artísticas, operacionalização logística, divulgação, segurança, limpeza, gerenciamento operacional e demais custos necessários à realização do evento, tendo sido elaborados com base em pesquisas de mercado, consultas preliminares junto a fornecedores do setor, referências mercadológicas, valores constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e levantamentos técnicos realizados pela Administração Pública.

A presente composição possui natureza exclusivamente estimativa e referencial, destinando-se à formação preliminar da modelagem econômico-financeira da contratação e à identificação do custo global necessário para execução integral da FECIMAR.

MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA ACESSÓRIA

Durante a elaboração do estudo técnico preliminar, verificou-se que parte dos custos operacionais necessários à execução da FECIMAR poderá ser parcialmente absorvida mediante autorização acessória de exploração econômica vinculada ao evento, especialmente em razão do potencial de comercialização existente em determinados espaços, estruturas e atividades correlatas à feira.

A análise econômico-financeira desenvolvida no âmbito do planejamento da contratação identificou que a futura contratada poderá explorar economicamente receitas decorrentes da utilização de espaços especiais durante os shows, comercialização de estandes, exploração publicitária, comercialização de espaços destinados à alimentação e bebidas, estacionamento, parque de diversões, espaços promocionais e demais receitas acessórias vinculadas diretamente à operacionalização da FECIMAR.



A modelagem adotada decorre da constatação de que a exploração econômica acessória possui capacidade de recomposição parcial dos custos necessários à execução contratual, permitindo redução proporcional do aporte financeiro direto da Administração Pública, sem afastar a necessidade de contratação de empresa especializada para organização, produção, operacionalização e execução integrada do evento.

Os levantamentos preliminares apontaram potencial econômico estimado de aproximadamente R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), valor este obtido a partir da análise da capacidade estimada de comercialização dos espaços vinculados ao evento, histórico de eventos similares, expectativa de público, potencial de arrecadação e viabilidade mercadológica da exploração autorizada.

Verificou-se, portanto, que parte dos custos operacionais da execução contratual poderá ser parcialmente absorvida pela futura contratada mediante autorização acessória de exploração econômica vinculada à realização da feira, especialmente por meio da comercialização de espaços especiais, estandes, publicidade, alimentação e bebidas, estacionamento e demais receitas correlatas ao evento.

Assim, concluiu-se que o Município não necessitará suportar integralmente o custo global estimado da FECIMAR, considerando a possibilidade de recomposição parcial dos custos da execução contratual pela futura contratada mediante exploração econômica acessória autorizada no edital e no contrato administrativo.

A exploração econômica prevista possui natureza acessória e complementar ao objeto principal da contratação, funcionando como mecanismo de mitigação parcial dos custos operacionais da execução contratual e compartilhamento parcial do risco econômico do evento, sem descaracterizar a natureza principal do objeto como prestação de serviços de organização e execução da FECIMAR.

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA ACESSÓRIA

Durante os estudos técnicos preliminares, verificou-se que determinadas receitas vinculadas à operacionalização da FECIMAR possuem potencial de exploração econômica pela futura contratada, especialmente em razão da comercialização de espaços especiais, estandes, alimentação e bebidas, publicidade, estacionamento e demais atividades correlatas ao evento.

As estimativas abaixo possuem natureza exclusivamente referencial e foram utilizadas para composição da modelagem econômico-financeira da contratação, considerando a expectativa de público, capacidade de comercialização dos espaços e potencial econômico vinculado à execução da feira.

Descrição	Estimativa Bruta de Arrecadação	Parcela Econômica Estimada da Contratada
90% da Arrecadação com as Bilheteria dos espaços especiais (VIP, BACKSTAGE) dos	300.000,00	270.000,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

shows, mantendo gratuidade para o espaço pista durante todo os dias do evento;		
70% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;	100.000,00	70.000,00
100% da Arrecadação líquida com a comercialização de espaços para expositores em geral.	200.000,00	200.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Alimentação e Bebida;	150.000,00	150.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;	20.000,00	20.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volumes;	1.000,00	1.000,00
100% da Arrecadação com venda de ingressos do Parque de Diversões;	50.000,00	50.000,00
100% da Arrecadação com exploração do serviço de estacionamento;	50.000,00	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 871.000,00	R\$ 811.000,00

As receitas acima representam estimativas preliminares de potencial econômico vinculadas à exploração econômica acessória do evento, possuindo natureza exclusivamente referencial e não constituindo garantia mínima de arrecadação à futura contratada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o custo global estimado para execução integral da FECIMAR no montante de R\$ 4.659.500,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), bem como o potencial estimado de recomposição parcial dos custos operacionais mediante exploração econômica acessória no valor aproximado de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), estimou-se que o aporte financeiro direto necessário por parte do Município de Maravilha/SC corresponderá aproximadamente a R\$ 3.848.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Dessa forma, o valor estimado da contratação — correspondente ao aporte financeiro direto estimado do Município para viabilização da FECIMAR — corresponde ao montante aproximado de R\$ 3.848.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor
1	Contratação de Empresa Especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC	Serviço	1	R\$ 3.848.500,00

A modelagem econômico-financeira adotada possibilita redução proporcional do dispêndio público mediante aproveitamento do potencial econômico do evento, compartilhamento parcial dos riscos econômicos da



execução e maior eficiência administrativa da contratação, sem descaracterizar a natureza principal do objeto como prestação de serviços de organização, produção, operacionalização e execução da FECIMAR.

A exploração econômica autorizada possui natureza acessória e complementar ao objeto principal da contratação, funcionando como mecanismo de mitigação parcial dos custos da execução contratual, não implicando garantia mínima de arrecadação, equilíbrio automático da operação comercial ou compensação financeira complementar por parte da Administração Pública.

ASSUNÇÃO DOS RISCOS ECONÔMICOS

A futura contratada assumirá integralmente os riscos decorrentes da exploração econômica autorizada, incluindo eventual frustração de arrecadação, oscilação de público, redução das receitas estimadas, inviabilidade comercial parcial ou quaisquer outros fatores relacionados à exploração econômica vinculada ao evento.

Não haverá garantia mínima de faturamento, compensação financeira complementar ou reequilíbrio automático relacionado às receitas decorrentes da exploração econômica autorizada, considerando que a modelagem adotada pressupõe compartilhamento parcial do risco econômico da execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar empresa especializada na organização, produção, operacionalização e execução de eventos de grande porte, possuindo capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a dimensão estrutural da FECIMAR.

Considerando a complexidade operacional do evento, a futura contratação deverá abranger, no mínimo, os serviços de gerenciamento geral da feira, contratação de atrações artísticas, montagem e desmontagem das estruturas temporárias, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas de apoio, controle de acesso, segurança privada, brigadistas, limpeza, gerenciamento operacional, divulgação, comercialização de espaços, estruturas destinadas aos expositores, praça de alimentação, estacionamento, acessibilidade, licenciamento e demais serviços técnicos necessários à execução integral do evento.

A futura contratada deverá disponibilizar estrutura operacional mínima compatível com o porte da FECIMAR, incluindo equipe técnica especializada para gerenciamento operacional, coordenação logística, montagem de estruturas, operação de sonorização e iluminação, segurança, brigadistas, limpeza, controle de público e demais profissionais necessários à adequada execução do evento.

Em razão da natureza técnica e operacional da contratação, será exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na organização, produção e execução de eventos de porte semelhante, especialmente quanto à operacionalização de eventos com grande circulação de público e estruturas temporárias de grande porte.



A contratação também exigirá que a futura contratada possua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como capacidade operacional suficiente para execução integral do objeto contratado.

Os serviços técnicos especializados sujeitos à responsabilidade técnica deverão possuir acompanhamento de profissionais habilitados, com emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs, observadas as atribuições legais dos respectivos conselhos profissionais.

A futura contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações e aprovações necessárias à realização do evento, incluindo PPCI, exigências do Corpo de Bombeiros Militar, normas de segurança, acessibilidade, normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

A definição detalhada das estruturas mínimas, quantitativos, exigências técnicas, equipe operacional mínima, critérios de habilitação, qualificação técnica, parâmetros operacionais, obrigações da contratada e demais requisitos necessários à execução da FECIMAR será estabelecida no Termo de Referência.

A futura contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente pelas estruturas, instalações, sistemas operacionais e serviços executados durante o evento, observadas as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços necessários à organização, produção, operacionalização e execução da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC.

A execução do evento envolve atuação coordenada e simultânea de múltiplos serviços e estruturas, abrangendo contratação de atrações artísticas, montagem de estruturas temporárias, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, gerenciamento operacional, comercialização de espaços, controle de acesso, logística e demais serviços técnicos indispensáveis à realização integrada da feira.

Além da necessidade de integração operacional, a Administração Municipal verificou, durante os estudos técnicos preliminares, que a modelagem econômico-financeira mais vantajosa ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução integral do evento, com autorização acessória de exploração econômica de determinadas receitas vinculadas à feira.

Os levantamentos realizados apontaram que a execução integral da FECIMAR mediante contratação convencional, sem exploração econômica acessória, demandaria aporte aproximado de R\$ 4.659.500,00 por parte do Município. Entretanto, com a adoção da modelagem integrada, permitindo à futura contratada explorar determinadas receitas vinculadas ao evento, estimou-se redução do aporte financeiro direto da Administração Pública para aproximadamente R\$ 3.848.500,00, mediante compartilhamento parcial do potencial econômico da feira.



A solução adotada mostra-se mais vantajosa ao Município, considerando que parte dos custos operacionais da execução contratual poderá ser absorvida mediante exploração econômica acessória vinculada ao evento, reduzindo proporcionalmente o dispêndio direto de recursos públicos sem afastar a finalidade institucional da FECIMAR.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que a modelagem adotada preserva o acesso gratuito ao evento para a população em geral, não havendo cobrança de ingresso para acesso à área pista da feira, sendo admitida apenas comercialização de espaços especiais e áreas específicas vinculadas aos shows e estruturas diferenciadas do evento.

A fragmentação da contratação em múltiplos contratos distintos comprometeria a própria lógica econômico-financeira da modelagem adotada, dificultaria a centralização operacional da execução, ampliaria os riscos relacionados à compatibilização técnica dos serviços e poderia inviabilizar o equilíbrio econômico da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade de execução integrada da feira, a centralização operacional dos serviços, a redução proporcional do aporte financeiro do Município e a maior eficiência administrativa da modelagem adotada, conclui-se que a contratação global e unificada representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a realização da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC mediante estrutura operacional compatível com a dimensão do evento, assegurando adequada execução dos serviços, integração das atividades operacionais, segurança do público, funcionamento das estruturas temporárias e regularidade da execução contratual.

A Administração Municipal busca, ainda, viabilizar a realização da feira mediante modelagem econômico-financeira mais eficiente e vantajosa ao interesse público, reduzindo proporcionalmente o aporte direto de recursos públicos através da autorização acessória de exploração econômica vinculada ao evento.

Pretende-se também assegurar maior eficiência administrativa na organização da feira, mediante centralização operacional da execução contratual, gerenciamento integrado dos serviços, redução dos riscos operacionais e definição unificada das responsabilidades técnicas e logísticas necessárias à realização da FECIMAR.

A contratação busca garantir adequada estruturação da feira, compatibilização técnica das atividades simultâneas, regularidade dos serviços operacionais, cumprimento do cronograma do evento e observância das exigências relacionadas à segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, normas sanitárias e demais requisitos legais aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

Além disso, a realização da FECIMAR possui relevante impacto econômico e institucional ao Município de Maravilha/SC, especialmente em razão da circulação temporária de pessoas, fortalecimento da atividade comercial e



empresarial, ampliação da movimentação econômica local e regional, utilização dos espaços institucionais da feira e valorização da imagem institucional do Município.

A modelagem adotada também busca preservar o caráter público e institucional do evento, mantendo acesso gratuito à área pista durante todos os dias da feira, permitindo apenas a comercialização de espaços especiais e estruturas específicas vinculadas à operacionalização dos shows e demais atividades acessórias do evento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá realizar alinhamento interno entre os servidores e setores envolvidos na realização da FECIMAR, especialmente quanto às atribuições relacionadas à segurança, fiscalização, trânsito, apoio operacional, acompanhamento da execução contratual e utilização dos espaços públicos durante o evento.

A Administração Municipal também deverá definir previamente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, considerando a complexidade operacional da contratação e a necessidade de acompanhamento da execução do evento durante as fases de montagem, realização e desmontagem da feira.

As providências administrativas necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual deverão estar implementadas antes da assinatura do contrato administrativo, garantindo que a Administração Pública possua condições efetivas de acompanhar, fiscalizar e exigir o correto cumprimento das obrigações relacionadas à execução da FECIMAR.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o porte da FECIMAR e a concentração temporária de público, estruturas e atividades operacionais durante a realização do evento, identificam-se impactos ambientais pontuais relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo elevado de energia elétrica, emissão sonora decorrente das apresentações artísticas, aumento temporário do fluxo de veículos e utilização intensiva dos espaços públicos destinados à feira.

A contratação contemplará serviço de limpeza durante todo o período de realização do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem das estruturas, devendo a futura contratada disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e organização dos espaços utilizados durante a FECIMAR.

A futura contratada também deverá realizar integral limpeza posterior ao encerramento do evento, como condição prévia à devolução dos espaços públicos utilizados, responsabilizando-se pela retirada de resíduos, desmontagem das estruturas temporárias e restituição das áreas em condições adequadas de utilização e conservação.

Todo material utilizado, descartado ou gerado durante a realização da feira deverá possuir destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências previstas na legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao



gerenciamento de resíduos sólidos, descarte de materiais recicláveis e destinação correta dos resíduos produzidos durante a execução do evento.

A operacionalização da FECIMAR deverá observar medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do evento, incluindo:

- a) utilização preferencial de equipamentos com maior eficiência energética;
- b) racionalização do consumo de energia elétrica durante montagem, execução e desmontagem;
- c) organização adequada dos espaços destinados à coleta de resíduos;
- d) destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados;
- e) observância das normas aplicáveis relacionadas à emissão sonora; e
- f) adoção de medidas operacionais destinadas à preservação e adequada utilização dos espaços públicos envolvidos na realização da feira.

A futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pelos danos eventualmente decorrentes da execução contratual, bem como pela adoção das medidas necessárias à adequada mitigação dos impactos ambientais relacionados à realização da FECIMAR.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, neste momento, necessidades de contratações correlatas autônomas ou interdependentes paralelas à presente contratação, considerando que o objeto contempla a execução integrada da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC por empresa especializada responsável pela organização, operacionalização, montagem, execução e gerenciamento integral do evento.

A modelagem adotada prevê centralização operacional da execução contratual em única empresa, abrangendo estruturas temporárias, atrações artísticas, operacionalização técnica, logística, segurança, controle de acesso, limpeza, divulgação, exploração econômica acessória e demais serviços necessários à realização da feira, circunstância que afasta, em regra, a necessidade de contratações complementares independentes por parte da Administração Municipal.

Ressalta-se, contudo, que permanecerão sob responsabilidade do Município as atividades institucionais relacionadas à coordenação estratégica do evento, fiscalização contratual, apoio administrativo interno, emissão de atos administrativos municipais e demais providências vinculadas ao exercício das competências administrativas da Administração Pública, especialmente quanto: às licenças, autorizações e alvarás de competência municipal;

- a) ao apoio institucional relacionado à realização da feira;
- b) à fiscalização da execução contratual; e
- c) à atuação da Comissão Central Organizadora – CCO.

Caso exista contratação artística previamente realizada pela Administração Municipal, ou eventual contratação institucional superveniente relacionada à programação oficial da FECIMAR, a futura contratada será previamente



comunicada acerca das exigências técnicas, riders, cronogramas e condições operacionais aplicáveis, com a finalidade de assegurar plena compatibilização técnica entre estruturas, logística operacional, programação artística e execução integrada do evento.

A coordenação e compatibilização das eventuais atividades correlatas vinculadas à realização da FECIMAR será realizada pela Comissão Central Organizadora – CCO e pelos fiscais designados pela Administração Municipal, visando assegurar integração operacional, regularidade da execução contratual e adequada realização do evento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise das alternativas disponíveis, levantamento de mercado, avaliação operacional da estrutura administrativa municipal e exame da modelagem econômico-financeira aplicável à realização da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, conclui-se que a contratação de empresa especializada para organização, exploração e realização integrada do evento representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa à Administração Pública.

Os estudos realizados demonstraram que a execução direta da feira pelo Município demandaria elevado aporte financeiro, multiplicidade de contratações autônomas, ampliação significativa da complexidade administrativa da execução e elevado grau de mobilização da estrutura operacional interna da Administração Municipal, circunstâncias que ampliariam os riscos operacionais relacionados à coordenação integrada do evento, fiscalização contratual e gerenciamento simultâneo das estruturas e serviços necessários à realização da FECIMAR.

Também se verificou que a modelagem baseada na contratação integrada de empresa especializada, com autorização acessória de exploração econômica vinculada ao evento, possibilita centralização operacional da execução, compartilhamento parcial dos riscos econômicos da contratação, maior eficiência administrativa, profissionalização da gestão operacional da feira e redução proporcional do aporte financeiro direto do Município.

Os levantamentos técnico-financeiros realizados apontaram que a execução integral da FECIMAR mediante contratação convencional, sem exploração econômica acessória, demandaria aporte aproximado de R\$ 4.659.500,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Entretanto, mediante autorização acessória de exploração econômica vinculada à execução do evento, identificou-se potencial estimado de recomposição parcial dos custos contratuais no montante aproximado de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), possibilitando redução proporcional do aporte financeiro direto da Administração Pública para aproximadamente R\$ 3.848.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

A modelagem adotada demonstra compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência administrativa, planejamento, interesse público e racionalização dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por permitir redução proporcional do dispêndio público sem afastar



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

o controle institucional da Administração Municipal sobre as diretrizes estratégicas da FECIMAR.

Verificou-se, ainda, que a solução adotada preserva o caráter público e institucional do evento, considerando a manutenção de acesso gratuito à área pista durante todos os dias da feira, permitindo apenas a exploração econômica acessória de espaços específicos vinculados à operacionalização dos shows, estruturas especiais e demais atividades acessórias previstas contratualmente.

A contratação também se mostra compatível com a complexidade operacional da FECIMAR, considerando a necessidade de integração técnica entre estruturas temporárias, atrações artísticas, logística operacional, segurança, controle de acesso, gerenciamento de público, comercialização de espaços, operacionalização dos serviços e coordenação unificada da execução do evento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da contratação de empresa especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, nos termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato administrativo.

Maravilha/SC, 29 de maio de 2026.

LAYANA APARECIDA
GEMELLI
MIOTTO:01371930090

Assinado de forma digital por
LAYANA APARECIDA GEMELLI
MIOTTO:01371930090
Dados: 2026.05.29 13:30:20 -03'00'

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Secretária da Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

A presente contratação possui por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, compreendendo a execução integrada das estruturas temporárias, atrações artísticas, operacionalização técnica, logística, gerenciamento operacional, serviços especializados e demais atividades necessárias à realização do evento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, edital e contrato administrativo.

A contratação contempla, ainda, autorização acessória de exploração econômica vinculada à realização do evento, nos termos previstos no edital e no contrato administrativo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de Empresa Especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC	Serviço	01

A contratação deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização, execução, montagem, operacionalização, gerenciamento e desmontagem das seguintes estruturas, serviços e atividades vinculadas à realização da FECIMAR:

- contratação e gerenciamento de shows nacionais e atrações regionais;
- montagem de palco principal, estruturas cênicas e camarins;
- disponibilização de sistema profissional de sonorização, iluminação e painéis de LED;
- instalação de geradores de energia;
- montagem de estruturas destinadas aos setores pista, VIP, Backstage, bistrôs e camarotes;
- instalação de pórtico de entrada e sistema de controle de acesso;
- operacionalização de sistema de emissão e leitura de ingressos;
- montagem de praça de alimentação e espaços comerciais;
- instalação de banheiros químicos;
- disponibilização de equipes de segurança privada, brigadistas e limpeza;
- gerenciamento operacional do evento;
- execução dos serviços de divulgação e marketing;
- operacionalização das atividades de exploração econômica acessória autorizadas contratualmente;



n) desmontagem das estruturas e limpeza final dos espaços utilizados.

As especificações técnicas mínimas, quantitativos operacionais complementares e demais detalhamentos relacionados à execução da feira encontram-se descritos nos anexos técnicos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da Contratação

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços com direito à exploração econômica acessória vinculada à execução do evento.

O objeto é classificado como serviço comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação observará as diretrizes, premissas, condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, edital, anexos técnicos e contrato administrativo.

A execução contratual compreenderá a realização integrada da FECIMAR 2026, incluindo estruturas temporárias, atrações artísticas, logística operacional, gerenciamento técnico, serviços especializados e exploração econômica acessória vinculada ao evento.

2. Modelo de Execução da Contratação

A execução contratual ocorrerá por escopo, compreendendo a execução integrada de todas as etapas necessárias à realização da FECIMAR 2026, incluindo planejamento operacional, organização técnica, montagem das estruturas temporárias, operacionalização do evento, desmontagem e limpeza final dos espaços utilizados.

A contratada será responsável pela coordenação operacional das estruturas, atrações artísticas, logística, serviços técnicos especializados, equipes operacionais e exploração econômica acessória autorizada contratualmente, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência, edital, anexos técnicos e contrato administrativo.

3. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato administrativo.

O período de vigência compreenderá planejamento operacional, contratação das atrações artísticas, elaboração dos projetos técnicos necessários, montagem das estruturas temporárias, execução integral da FECIMAR 2026, desmontagem das estruturas e encerramento das obrigações operacionais vinculadas ao objeto.

3.1. Possibilidade de Prorrogação Contratual

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e haja interesse da Administração Municipal.

A eventual prorrogação contratual dependerá de justificativa técnica e administrativa, adequada execução contratual, manutenção da vantajosidade da contratação e compatibilidade com o interesse público.



A simples previsão de possibilidade de prorrogação não obriga a Administração Municipal à renovação contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará as diretrizes, premissas, levantamentos técnicos e modelagem definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal.

A contratação compreenderá a execução integrada da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, incluindo organização, operacionalização, montagem, desmontagem, gerenciamento técnico, logística, estruturas temporárias, atrações artísticas, serviços especializados e exploração econômica acessória vinculada ao evento.

A execução contratual ocorrerá de forma integrada, permanecendo a futura contratada responsável pela coordenação operacional das estruturas, serviços, equipes técnicas, atrações artísticas, sistemas operacionais, controle de acesso e demais atividades necessárias à realização da FECIMAR, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, edital, anexos técnicos e contrato administrativo.

A exploração econômica acessória autorizada observará os limites, condições, receitas permitidas, critérios operacionais e regras de execução definidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada compreende a execução integrada da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, abrangendo planejamento operacional, organização técnica, montagem das estruturas temporárias, operacionalização integral do evento, exploração econômica acessória autorizada, desmontagem das estruturas e encerramento operacional das atividades vinculadas à realização da feira.

5.2. A execução contratual compreenderá, no mínimo, a disponibilização, gerenciamento, operacionalização e execução das seguintes estruturas, serviços e atividades:

5.2.1. Planejamento, Coordenação e Gestão Operacional

5.2.1.1. Coordenação geral da execução do evento;

5.2.1.2. Gerenciamento operacional das atividades vinculadas à feira;

5.2.1.3. Elaboração e execução de cronograma físico-operacional;

5.2.1.4. Compatibilização técnica entre estruturas, atrações artísticas e serviços operacionais;

5.2.1.5. Planejamento logístico das etapas de montagem, execução e desmontagem.

5.2.2. Infraestrutura e Estruturas Temporárias

5.2.2.1. Montagem e desmontagem da arena de shows;

5.2.2.2. Instalação de palco principal, estruturas cênicas e camarins;

5.2.2.3. Instalação de pavilhões e estruturas de apoio operacional;

5.2.2.4. Estruturação da praça de alimentação;



5.2.2.5. Instalação das áreas comerciais, setores especiais e espaços de circulação do público;

5.2.2.6. Instalação de estruturas destinadas ao controle de acesso;

5.2.2.7. Instalação de banheiros químicos e estruturas de apoio ao público.

5.2.3. Sistemas Técnicos e Operacionais

5.2.3.1. Disponibilização de sistema profissional de sonorização;

5.2.3.2. Instalação de sistema de iluminação cênica;

5.2.3.3. Instalação de painéis de LED e estruturas audiovisuais;

5.2.3.4. Fornecimento de geradores de energia e sistemas elétricos necessários à execução do evento;

5.2.3.5. Disponibilização dos sistemas operacionais necessários à realização da feira.

5.2.4. Operacionalização do Evento

5.2.4.1. Disponibilização de equipes de segurança privada;

5.2.4.2. Disponibilização de brigadistas e equipes de apoio operacional;

5.2.4.3. Execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços utilizados;

5.2.4.4. Operacionalização do controle de acesso;

5.2.4.5. Atendimento operacional ao público durante o evento;

5.2.4.6. Gerenciamento operacional das estruturas e serviços durante toda a realização da feira.

5.2.5. Atrações Artísticas e Programação

5.2.5.1. Contratação e operacionalização das atrações artísticas nacionais;

5.2.5.2. Compatibilização técnica dos riders das atrações contratadas;

5.2.5.3. Gerenciamento operacional das apresentações artísticas;

5.2.5.4. Disponibilização das estruturas necessárias à realização dos shows.

5.2.6. Exploração Econômica Acessória

5.2.6.1. Comercialização de ingressos dos setores autorizados;

5.2.6.2. Exploração dos espaços especiais, camarotes e áreas VIP;

5.2.6.3. Exploração da praça de alimentação;

5.2.6.4. Comercialização de espaços comerciais e estandes;

5.2.6.5. Comercialização de cotas de patrocínio e publicidade vinculadas ao evento;

5.2.6.6. Exploração das demais receitas acessórias autorizadas contratualmente.

5.3. A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à realização da FECIMAR, incluindo planejamento prévio, montagem das estruturas, operacionalização integral do evento, desmontagem, desmobilização das estruturas temporárias, limpeza final dos espaços utilizados e encerramento das obrigações operacionais vinculadas ao objeto.

5.4. As especificações técnicas mínimas, quantitativos operacionais complementares, exigências estruturais, critérios técnicos de execução e demais condições operacionais relacionadas à realização da FECIMAR encontram-se descritas nos anexos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação da capacidade jurídica, técnica, operacional, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, deverão ser exigidos os seguintes documentos:



6.1.1. Da habilitação jurídica:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, conforme exigências do Código Civil;
- II. no caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- III. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. Da habilitação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa organizou e executou, de forma satisfatória, evento de grande porte com realização de shows nacionais, compatível com o objeto da contratação;
- b) O Município poderá solicitar apresentação de notas fiscais que comprovem a efetiva prestação dos serviços mencionados no atestado apresentado;
- c) Apresentação de anteprojeto em 3D contendo o layout da Arena de Shows, área VIP, backstage e demais estruturas previstas para o evento;
- d) Apresentação de memorial descritivo e detalhado da infraestrutura do local denominado Arena de Shows, contendo a indicação quantitativa dos seguintes itens: concha acústica, camarotes, alas VIP, painéis de LED, varanda do Pavilhão II, varanda do Pavilhão III, backstage, pontos de alimentação e demais estruturas e atividades inerentes ao espaço denominado Arena de Shows;
- e) Apresentação de arquivo digital contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente;
- f) Apresentação de cronograma com o detalhamento das atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratações de serviços de terceiros, execução operacional, contratação de artistas, pontos para comercialização de bebidas e venda de ingressos;
- g) Demonstração da viabilidade financeira do evento na Arena de Shows, mediante apresentação de planilha demonstrativa de custos e receitas;
- h) A licitante vencedora deverá apresentar, na FASE DE HABILITAÇÃO, carta(s) de disponibilidade, pré-contrato(s), proposta(s) comercial(is), carta(s) de intenção ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por empresário, escritório representante ou responsável legal pelas atrações nacionais previstas para a programação da FECIMAR 2026, demonstrando viabilidade preliminar de contratação compatível com as datas previstas para realização do evento.

6.1.3. Da habilitação técnica operacional da empresa:

- a) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão ou atestado regularmente emitido pelo conselho profissional competente, CAT-O ou CAO, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior quanto aos itens de engenharia e arquitetura de maior relevância e valor significativo;
- b) comprovação de execução de serviços relacionados:



- I – montagem de estruturas metálicas;
- II – instalação de redes elétricas e hidráulicas;
- III – instalação de equipamentos de sonorização.

6.1.4. Das declarações:

- I. declaração de visita e conhecimento do local do evento, admitida declaração formal de renúncia à visita técnica;
- II. declaração da proponente de que:
 - a) não pesa contra si declaração de inidoneidade;
 - b) não emprega menor;
 - c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - e) possui integralidade dos custos da proposta;
- III. declaração contendo dados bancários, dados do representante legal e endereço eletrônico destinado ao gerenciamento do contrato;
- IV. declaração da proponente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- III. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- V. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.6. Da habilitação econômico-financeira:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. demonstração da capacidade econômico-financeira mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC, conforme critérios definidos no edital;
- IV. declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da empresa, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução contratual compreenderá planejamento operacional, organização técnica, montagem das estruturas temporárias, operacionalização integral da FECIMAR 2026, desmontagem das estruturas, desmobilização operacional e limpeza final dos espaços utilizados durante a realização do evento.

7.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observadas as condições, exigências operacionais, especificações técnicas, cronogramas, projetos e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

7.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato administrativo, cronograma físico-executivo



detalhado contendo todas as etapas relacionadas ao planejamento, organização, montagem, operacionalização, execução e desmontagem da FECIMAR.

7.4. O cronograma físico-executivo deverá contemplar, no mínimo:

7.4.1. planejamento operacional do evento;

7.4.2. cronograma de montagem das estruturas temporárias;

7.4.3. instalação dos sistemas elétricos, sonorização, iluminação e estruturas técnicas;

7.4.4. instalação das estruturas destinadas ao público, expositores e áreas operacionais;

7.4.5. operacionalização dos shows e atrações artísticas;

7.4.6. operacionalização dos serviços de segurança, brigadistas, limpeza e controle de acesso;

7.4.7. desmontagem das estruturas temporárias;

7.4.8. limpeza final e desmobilização operacional do evento.

7.5. A montagem das estruturas deverá observar integralmente os projetos técnicos, normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar, normas de segurança do trabalho, normas de acessibilidade, exigências sanitárias e demais legislações aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

7.6. A contratada deverá providenciar emissão das ARTs e/ou RRTs relativas às estruturas, instalações e serviços técnicos sujeitos à responsabilidade técnica profissional.

7.7. Nenhuma estrutura, equipamento ou sistema operacional poderá ser utilizado sem prévia vistoria, aprovação e liberação pelos órgãos competentes e pela fiscalização do Município, quando aplicável.

7.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do evento, equipe técnica e operacional de plantão para atendimento de ocorrências relacionadas às estruturas temporárias, instalações elétricas, sonorização, iluminação, controle de acesso, segurança, limpeza e demais sistemas operacionais vinculados à realização da feira.

7.9. Todos os equipamentos, estruturas, materiais e instalações empregados na execução contratual deverão permanecer em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de estruturas improvisadas, materiais danificados ou equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I.

7.10. A contratada será integralmente responsável:

7.10.1. pela contratação e operacionalização das atrações artísticas;

7.10.2. pela montagem e desmontagem das estruturas temporárias;

7.10.3. pela operacionalização dos sistemas técnicos e estruturas de apoio;

7.10.4. pelos serviços de segurança privada, brigadistas e limpeza;

7.10.5. pela obtenção e manutenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento;

7.10.6. pelo recolhimento de tributos, taxas, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual, incluindo ECAD, ISS e demais encargos aplicáveis;

7.10.7. pela operacionalização da exploração econômica acessória autorizada contratualmente;



7.10.8. pela manutenção das condições de segurança, estabilidade e funcionamento das estruturas e equipamentos durante toda a execução da feira;

7.10.9. pela restituição integral dos espaços utilizados em condições adequadas de limpeza, conservação e utilização após o encerramento do evento.

7.11. A contratada deverá disponibilizar, executar, operacionalizar, montar e desmontar, no mínimo, as estruturas, serviços e atividades vinculadas à realização da FECIMAR 2026, conforme especificações técnicas constantes no Anexo Técnico I.

7.11.1. Atrações Artísticas

7.11.1.1. contratação e operacionalização de shows nacionais compatíveis com a programação definida pela Administração Municipal;

7.11.1.2. contratação de atrações locais e regionais;

7.11.1.3. gerenciamento operacional dos riders técnicos das atrações contratadas.

7.11.2. Estruturas de Palco e Camarins

7.11.2.1. palco principal coberto;

7.11.2.2. estruturas cênicas;

7.11.2.3. camarins climatizados e equipados;

7.11.2.4. estruturas destinadas à operação técnica dos shows.

7.11.3. Sistemas de Sonorização, Iluminação e Painéis

7.11.3.1. sistema profissional de sonorização compatível com eventos de grande porte;

7.11.3.2. sistema de iluminação cênica profissional;

7.11.3.3. painéis de LED;

7.11.3.4. estruturas de suporte técnico necessárias à operacionalização dos shows.

7.11.4. Estruturas Complementares

7.11.4.1. backstage;

7.11.4.2. área VIP e mesas bistrô;

7.11.4.3. portal de entrada;

7.11.4.4. espaço destinado a cadeirantes;

7.11.4.5. praça de alimentação coberta;

7.11.4.6. banheiros químicos;

7.11.4.7. tapumes e grades de contenção;

7.11.4.8. geradores de energia.

7.11.5. Serviços Operacionais

7.11.5.1. divulgação, publicidade e marketing do evento;

7.11.5.2. brigadistas e socorristas;

7.11.5.3. segurança privada;

7.11.5.4. limpeza e gerenciamento de resíduos;

7.11.5.5. ambulância;

7.11.5.6. equipes operacionais e atendimento ao público;

7.11.5.7. fornecimento de internet;

7.11.5.8. paisagismo e ambientação;

7.11.5.9. instalações elétricas e hidrossanitárias;

7.11.5.10. coquetel institucional;

7.11.5.11. pagamento de ECAD, taxas, licenças e liberações necessárias à realização do evento.



7.12. A definição final dos layouts operacionais, disposição dos espaços internos, quantitativo definitivo de estandes, valores de comercialização dos espaços, valores dos ingressos dos setores autorizados e demais definições operacionais complementares ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo, mediante alinhamento entre a contratada e a Comissão Organizadora designada pelo Município.

7.13. O mapa oficial da FECIMAR integrará os anexos do edital e deverá ser utilizado como referência técnica mínima para planejamento operacional da execução contratual, organização das estruturas e compatibilização dos espaços destinados às atividades da feira.

7.14. A execução contratual deverá assegurar funcionamento contínuo, adequado e seguro das estruturas, serviços e sistemas operacionais durante todos os dias de realização da FECIMAR 2026.

7.15. As especificações técnicas mínimas, quantitativos, parâmetros estruturais, exigências operacionais e detalhamentos técnicos relacionados às estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da FECIMAR encontram-se definidos no Anexo Técnico I, integrante deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida pelo Município de Maravilha/SC, por meio de gestor e fiscal(is) de contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a complexidade operacional da FECIMAR 2026, o acompanhamento contratual poderá ocorrer de forma setORIZADA, mediante designação de fiscais específicos para acompanhamento das estruturas temporárias, operacionalização técnica, segurança, serviços operacionais, atrações artísticas, exploração econômica autorizada e demais áreas vinculadas à execução do evento.

8.3. Compete ao gestor do contrato:

8.3.1. coordenar o acompanhamento geral da execução contratual;

8.3.2. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

8.3.3. promover a interlocução institucional entre Município e contratada;

8.3.4. acompanhar prazos contratuais e cronogramas de execução;

8.3.5. adotar providências relacionadas a eventuais descumprimentos contratuais;

8.3.6. encaminhar demandas relacionadas à aplicação de penalidades, quando cabível;

8.3.7. autorizar os encaminhamentos necessários à liquidação e pagamento da despesa, observadas as medições, relatórios e documentos exigidos contratualmente.

8.4. Compete ao fiscal do contrato:

8.4.1. acompanhar presencialmente a execução das estruturas e serviços vinculados à FECIMAR;

8.4.2. verificar conformidade entre a execução contratual e as especificações previstas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I;

8.4.3. fiscalizar a montagem, operacionalização e desmontagem das estruturas temporárias;



- 8.4.4. verificar funcionamento adequado dos sistemas de sonorização, iluminação, geradores, estruturas elétricas e sistemas operacionais;
- 8.4.5. acompanhar os serviços de segurança, brigadistas, limpeza, controle de acesso e atendimento ao público;
- 8.4.6. verificar cumprimento das exigências relacionadas à segurança, acessibilidade, PPCI, normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis;
- 8.4.7. registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- 8.4.8. solicitar correções, adequações, reforços estruturais e medidas corretivas necessárias à adequada execução do objeto;
- 8.4.9. comunicar formalmente ao gestor contratual eventuais irregularidades constatadas durante a execução da feira.
- 8.5. A contratada deverá disponibilizar livre acesso à fiscalização municipal, órgãos de controle, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, equipes técnicas e demais autoridades competentes em todas as áreas vinculadas à realização da FECIMAR.
- 8.6. O Município poderá realizar fiscalizações a qualquer tempo durante:
 - 8.6.1. planejamento operacional;
 - 8.6.2. montagem das estruturas;
 - 8.6.3. execução do evento;
 - 8.6.4. desmontagem das estruturas;
 - 8.6.5. limpeza final e desmobilização operacional.
- 8.7. Verificada irregularidade, inadequação técnica, risco estrutural, falha operacional ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital ou contrato administrativo, o Município poderá determinar:
 - 8.7.1. substituição imediata de estruturas, equipamentos ou materiais;
 - 8.7.2. reforço estrutural;
 - 8.7.3. adequação operacional;
 - 8.7.4. suspensão de atividades específicas;
 - 8.7.5. interdição de estruturas;
 - 8.7.6. adoção de medidas corretivas necessárias à segurança do evento e à preservação do interesse público.
- 8.8. Nenhuma estrutura temporária poderá entrar em funcionamento sem:
 - 8.8.1. conclusão da montagem;
 - 8.8.2. apresentação das ARTs e/ou RRTs correspondentes;
 - 8.8.3. obtenção das liberações dos órgãos competentes, quando exigidas;
 - 8.8.4. ciência da fiscalização municipal.
- 8.9. O pagamento somente será autorizado após:
 - 8.9.1. verificação da execução contratual;
 - 8.9.2. conferência das estruturas e serviços executados;
 - 8.9.3. emissão de relatório favorável da fiscalização;
 - 8.9.4. comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável;
 - 8.9.5. cumprimento das exigências previstas no contrato administrativo.
- 8.10. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto:
 - 8.10.1. à segurança estrutural;



- 8.10.2. à estabilidade das instalações;
- 8.10.3. aos serviços executados;
- 8.10.4. aos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;
- 8.10.5. aos danos causados ao Município ou a terceiros;
- 8.10.6. às obrigações decorrentes da realização do evento.
- 8.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas em relatórios de fiscalização, atas de reunião, notificações, registros fotográficos, registros audiovisuais e demais documentos produzidos pela fiscalização municipal.
- 8.12. O descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital ou contrato administrativo poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A aferição da execução contratual ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização realizada pelo Município de Maravilha/SC, observadas as condições, especificações técnicas, etapas de execução, cronograma físico-executivo e demais exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.
- 9.2. A medição da execução contratual considerará:
 - 9.2.1. cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-executivo;
 - 9.2.2. efetiva execução das estruturas, serviços e sistemas operacionais;
 - 9.2.3. conformidade das estruturas e equipamentos com as especificações técnicas mínimas;
 - 9.2.4. regular funcionamento das estruturas e sistemas operacionais durante a realização do evento;
 - 9.2.5. cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e legais vinculadas à execução da FECIMAR;
 - 9.2.6. desmontagem das estruturas temporárias e limpeza final dos espaços utilizados.
- 9.3. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação de documento fiscal e observância das condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.4. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:
 - 9.4.1. primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato administrativo e apresentação da respectiva nota fiscal;
 - 9.4.2. segunda parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, após início da montagem das estruturas temporárias, mediante verificação da execução das etapas iniciais do cronograma físico-executivo, apresentação da nota fiscal e emissão de relatório favorável da fiscalização municipal;
 - 9.4.3. terceira parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a realização da FECIMAR 2026, mediante comprovação da execução integral do objeto, desmontagem das



estruturas, limpeza final dos espaços utilizados, apresentação da nota fiscal e emissão do termo definitivo de recebimento pela fiscalização municipal.

9.5. O pagamento da parcela final ficará condicionado:

9.5.1. à efetiva realização da FECIMAR 2026;

9.5.2. ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

9.5.3. à apresentação das ARTs, RRTs, licenças, alvarás, laudos e demais documentos técnicos exigidos;

9.5.4. à comprovação da desmontagem integral das estruturas temporárias;

9.5.5. à realização da limpeza final e restituição dos espaços utilizados em condições adequadas de utilização;

9.5.6. à inexistência de pendências contratuais junto ao Município.

9.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização:

9.6.1. relatórios de execução;

9.6.2. registros fotográficos e audiovisuais das etapas executadas;

9.6.3. documentos fiscais;

9.6.4. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.6.5. demonstrativos financeiros relacionados à exploração econômica autorizada;

9.6.6. borderôs e relatórios de bilheteria;

9.6.7. documentos técnicos relacionados às estruturas e sistemas operacionais executados.

9.7. Verificada irregularidade, inadequação técnica, descumprimento contratual ou pendência relacionada à execução do objeto, o Município poderá suspender o pagamento até a completa regularização das inconformidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado:

9.8.1. sem a correspondente verificação da execução contratual;

9.8.2. enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

9.8.3. durante período de aplicação de sanções que impeçam pagamento;

9.8.4. enquanto perdurar descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital ou contrato administrativo.

9.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e legais previstas na legislação vigente.

9.10. Os pagamentos somente serão autorizados em conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ apresentado na habilitação e proposta comercial.

9.11. A emissão de relatório favorável pela fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, qualidade das estruturas, estabilidade dos sistemas operacionais, segurança do evento e obrigações decorrentes da execução contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total do aporte financeiro do Município para execução da FECIMAR 2026.



10.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de julgamento pelo menor preço global decorre da natureza do objeto, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, operacionais e estruturais previstas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I.

10.4. A licitante deverá apresentar proposta compatível com todas as exigências técnicas, operacionais e obrigações previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração Municipal realizou levantamento técnico-financeiro preliminar com o objetivo de identificar o custo estimado necessário para execução integral da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, considerando a contratação de empresa especializada para organização, produção, operacionalização, exploração econômica acessória e execução integrada do evento.

11.2. As estimativas consideraram:

- 11.2.1. a dimensão estrutural da feira;
- 11.2.2. a necessidade de contratação de atrações artísticas nacionais;
- 11.2.3. estruturas temporárias de grande porte;
- 11.2.4. operacionalização técnica e logística;
- 11.2.5. serviços de segurança, limpeza e gerenciamento operacional;
- 11.2.6. divulgação institucional e comercial;
- 11.2.7. comercialização de espaços e exploração econômica acessória;
- 11.2.8. demais serviços especializados necessários à realização integral da FECIMAR.

11.3. A formação da estimativa de preços observou pesquisas de mercado, consultas preliminares junto a fornecedores especializados do segmento de eventos, solicitações de orçamentos, análise de valores praticados em eventos similares, levantamentos técnicos realizados pela Administração Pública, parâmetros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais referências mercadológicas compatíveis com o porte estrutural da FECIMAR.

11.4. O estudo técnico preliminar apontou que, caso o Município optasse pela contratação convencional de empresa especializada exclusivamente para organização, operacionalização e execução integral da FECIMAR, sem autorização de exploração econômica acessória vinculada ao evento, o custo global estimado necessário para realização da feira corresponderia aproximadamente a R\$ 4.659.500,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

11.5. Durante a elaboração da modelagem econômico-financeira da contratação, verificou-se que parte dos custos operacionais da execução contratual poderá ser parcialmente absorvida mediante autorização acessória de exploração econômica vinculada ao evento, especialmente em razão do potencial de comercialização de espaços especiais, estandes, publicidade, alimentação e bebidas, estacionamento, parque de diversões e demais receitas correlatas à realização da FECIMAR.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

11.6. Os levantamentos preliminares apontaram potencial econômico estimado decorrente da exploração econômica acessória vinculada à realização da FECIMAR, considerando a comercialização de espaços especiais, stands, publicidade, alimentação e bebidas, estacionamento, parque de diversões e demais receitas correlatas ao evento.

Descrição	Estimativa Bruta de Arrecadação	Parcela Econômica Estimada da Contratada
90% da Arrecadação com as Bilheterias dos espaços especiais (VIP, BACKSTAGE) dos shows, mantendo gratuidade para o espaço pista durante todo os dias do evento;	300.000,00	270.000,00
70% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;	100.000,00	70.000,00
100% da Arrecadação líquida com a comercialização de espaços para expositores em geral.	200.000,00	200.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Alimentação e Bebida;	150.000,00	150.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;	20.000,00	20.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volumes;	1.000,00	1.000,00
100% da Arrecadação com venda de ingressos do Parque de Diversões;	50.000,00	50.000,00
100% da Arrecadação com exploração do serviço de estacionamento;	50.000,00	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 871.000,00	R\$ 811.000,00

11.7. As receitas acima representam estimativas preliminares de potencial econômico vinculadas à exploração econômica acessória do evento, possuindo natureza exclusivamente referencial e não constituindo garantia mínima de arrecadação à futura contratada.

11.8. Considerando o custo global estimado para realização integral da FECIMAR 2026, no valor aproximado de R\$ 4.659.500,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), bem como a estimativa de receita decorrente da exploração econômica acessória vinculada ao evento, cuja parcela econômica estimada da futura contratada corresponde aproximadamente ao montante de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), estima-se que o aporte financeiro direto do Município de Maravilha/SC para viabilização da feira corresponderá ao valor aproximado de R\$ 3.848.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor
1	Contratação de Empresa Especializada	Serviço	1	R\$ 3.848.500,00



	para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC			
--	---	--	--	--

11.9. Dessa forma, o valor estimado da presente contratação corresponde ao montante aproximado de R\$ 3.848.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente ao aporte financeiro estimado do Município para execução da FECIMAR 2026.

11.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.2. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

Despesa	Subelemento/ Complemento	Valor Bloqueado R\$

12. LOCAL DE EXECUÇÃO E REGRAS DE RECEBIMENTO

12.1. A execução da FECIMAR 2026 ocorrerá no Parque de Exposições Carlos Alberto Begrow, localizado no Município de Maravilha/SC, conforme mapa oficial do evento constante nos anexos do edital.

12.2. O mapa oficial da FECIMAR integrará os anexos do edital e servirá como referência técnica mínima para:

12.2.1. planejamento operacional da execução contratual;

12.2.2. disposição das estruturas temporárias;

12.2.3. organização dos espaços internos e externos;

12.2.4. definição das áreas de circulação;

12.2.5. compatibilização técnica das estruturas e serviços operacionais;

12.2.6. organização dos espaços destinados aos expositores, praça de alimentação, palco principal, backstage, estacionamento, áreas institucionais e demais estruturas vinculadas à realização do evento.

12.3. A contratada deverá executar os serviços de montagem, operacionalização e desmontagem diretamente nos espaços definidos pela Administração Municipal e pela Comissão Organizadora da FECIMAR, observadas as delimitações constantes no mapa oficial do evento.

12.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante acompanhamento da execução contratual pela fiscalização municipal, especialmente quanto:

12.4.1. à montagem das estruturas temporárias;

12.4.2. à instalação dos sistemas técnicos e operacionais;

12.4.3. ao funcionamento dos equipamentos;

12.4.4. à operacionalização dos serviços vinculados ao evento;

12.4.5. à conformidade das estruturas e serviços com as exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

12.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da execução contratual, permanecendo a contratada responsável pela correção de



irregularidades, inadequações técnicas, falhas operacionais ou desconformidades identificadas pela fiscalização municipal.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá após:

12.6.1. realização integral da FECIMAR 2026;

12.6.2. verificação da execução integral do objeto contratado;

12.6.3. desmontagem das estruturas temporárias;

12.6.4. limpeza final dos espaços utilizados;

12.6.5. restituição das áreas em adequadas condições de utilização e conservação;

12.6.6. emissão de relatório favorável pela fiscalização municipal.

12.7. Verificada irregularidade na execução contratual, o Município poderá:

12.7.1. rejeitar estruturas, equipamentos ou serviços executados em desconformidade;

12.7.2. determinar substituições, adequações ou correções;

12.7.3. suspender o recebimento provisório ou definitivo até completa regularização;

12.7.4. aplicar as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, segurança das estruturas, funcionamento dos sistemas operacionais, obrigações técnicas, encargos legais e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.2. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à realização de eventos, especialmente as normas relacionadas à segurança pública, vigilância sanitária, acessibilidade, direito do consumidor, legislação ambiental, legislação trabalhista e normas técnicas aplicáveis.

13.3. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo planejamento, organização, montagem, operacionalização, exploração econômica autorizada, desmontagem e desmobilização da FECIMAR 2026, observados os prazos, especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

13.4. A contratada deverá garantir a execução das estruturas, serviços e atrações em conformidade com as especificações técnicas exigidas, promovendo, às suas expensas e de forma imediata, correções, substituições, adequações ou reforços necessários em caso de desconformidade identificada pela fiscalização municipal.

13.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, prepostos, terceirizados e o Município de Maravilha/SC.

13.6. A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por danos causados ao Município, ao patrimônio público, ao público participante, artistas,



trabalhadores ou terceiros, decorrentes da execução do evento, inclusive por ação, omissão, culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

13.7. A contratada será integralmente responsável pela segurança do evento, incluindo:

13.7.1. contratação de segurança privada habilitada;

13.7.2. disponibilização de brigadistas;

13.7.3. controle de acesso;

13.7.4. cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes.

13.8. A contratada deverá obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e liberações necessárias à realização do evento, incluindo PPCI, licenças sanitárias, liberações de órgãos de segurança pública, ECAD e demais exigências legais aplicáveis.

13.9. A contratada será responsável pela contratação das atrações artísticas, observadas as exigências técnicas, riders, logística, hospedagem, alimentação, transporte e demais obrigações necessárias à realização dos shows previstos na programação oficial da FECIMAR.

13.10. A contratada deverá implantar e operacionalizar sistema de controle de acesso e bilheteria compatível com o porte do evento, assegurando rastreabilidade das vendas, controle de público, segurança das informações e observância da legislação aplicável, inclusive Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

13.11. A contratada assumirá integralmente os riscos econômicos decorrentes da exploração econômica acessória autorizada vinculada ao evento, inexistindo garantia mínima de faturamento por parte do Município.

13.12. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Município, sendo vedada a transferência integral da execução contratual.

13.13. A contratada deverá disponibilizar integralmente as estruturas, sistemas operacionais, equipamentos, serviços técnicos e equipes necessárias à realização da FECIMAR, conforme especificações previstas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I.

13.14. A contratada deverá assegurar integral cumprimento das normas de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, conforto, circulação e atendimento ao público durante toda a realização da feira.

13.15. A contratada será responsável pela limpeza, conservação, organização e restituição dos espaços públicos utilizados, promovendo destinação ambientalmente adequada aos resíduos produzidos durante montagem, realização e desmontagem do evento.

13.16. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a segurança, execução do evento ou interesse público.

13.17. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização municipal, inclusive quanto à substituição de estruturas, adequações operacionais, reforços estruturais e medidas corretivas necessárias à adequada execução contratual.

13.18. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da montagem e sempre que solicitado pela fiscalização:



- 13.18.1. ARTs e/ou RRTs;
- 13.18.2. PPCI aprovado;
- 13.18.3. laudos técnicos;
- 13.18.4. contratos de segurança e brigadistas;
- 13.18.5. licenças e alvarás;
- 13.18.6. plano de contingência e evacuação;
- 13.18.7. apólice de seguro;
- 13.18.8. demais documentos técnicos relacionados à execução da feira.
- 13.19. A contratada será integralmente responsável por falhas operacionais, atrasos, cancelamentos de atrações, inadequações técnicas ou qualquer situação que comprometa a realização da FECIMAR, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no contrato administrativo.
- 13.20. Toda a estrutura do evento deverá estar integralmente montada, testada, operacional e liberada pelos órgãos competentes antes do início oficial da FECIMAR, não sendo admitidos atrasos ou liberações parciais incompatíveis com a segurança e funcionamento do evento.
- 13.21. A desmontagem das estruturas e desocupação dos espaços utilizados deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 13.22. A contratada deverá contratar seguro de responsabilidade civil compatível com o porte do evento, abrangendo danos pessoais, materiais e morais eventualmente causados ao público, artistas, trabalhadores, prestadores de serviço e terceiros durante todas as etapas da execução contratual.
- 13.23. A contratada deverá manter equipe médica e ambulância compatíveis com a dimensão do evento, observadas as exigências dos órgãos de saúde e segurança pública.
- 13.24. A substituição de atrações artísticas previamente divulgadas somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Município, devendo o artista substituto possuir notoriedade, relevância e perfil compatíveis com a atração originalmente prevista, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 13.25. O cancelamento injustificado de atrações, redução de estruturas, diminuição de quantitativos ou alteração relevante da programação sem autorização expressa do Município constituirá infração contratual grave.
- 13.26. A contratada será integralmente responsável pelos impactos ambientais decorrentes da execução do evento, inclusive quanto à destinação inadequada de resíduos, descarte irregular de materiais, danos ambientais e demais situações relacionadas à execução contratual.
- 13.27. A contratada deverá manter sistemas de contingência operacional suficientes para garantir continuidade do evento em caso de falhas técnicas, especialmente quanto aos sistemas elétricos, geradores, sonorização e iluminação.
- 13.28. A contratada deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade em todas as áreas do evento, incluindo acesso, circulação, sanitários, espaços reservados e atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



14. MATRIZ DE RISCOS E ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

14.1. A contratada assumirá integralmente os riscos ordinários inerentes à execução contratual e à exploração econômica acessória vinculada à realização da FECIMAR 2026, responsabilizando-se pelos custos, encargos, prejuízos, perdas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.

14.2. Constituem riscos exclusivos da contratada, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

14.2.1. baixa comercialização de ingressos, espaços especiais, camarotes, áreas VIP, estandes, espaços publicitários, estacionamento ou demais receitas acessórias vinculadas ao evento;

14.2.2. insuficiência, redução ou ausência de patrocinadores;

14.2.3. cancelamento, desistência ou substituição de artistas, fornecedores, prestadores de serviço ou equipes operacionais por motivos imputáveis à contratada;

14.2.4. falhas operacionais, estruturais, logísticas, técnicas, elétricas, sonoras, de iluminação, conectividade, controle de acesso ou quaisquer sistemas vinculados à realização do evento;

14.2.5. danos materiais, pessoais, estruturais, ambientais ou operacionais decorrentes da montagem, operacionalização e desmontagem das estruturas temporárias;

14.2.6. atrasos na execução do cronograma físico-executivo;

14.2.7. inadimplemento trabalhista, previdenciário, tributário, comercial ou contratual relacionado a empregados, terceirizados, subcontratados ou fornecedores vinculados à execução da feira;

14.2.8. interdição parcial ou total do evento decorrente do descumprimento de exigências legais, técnicas, operacionais ou administrativas atribuíveis à contratada;

14.2.9. falhas relacionadas à obtenção de licenças, alvarás, liberações ou autorizações necessárias à realização da FECIMAR;

14.2.10. oscilação de preços de mercado, custos operacionais, despesas logísticas, contratação artística, hospedagem, alimentação, transporte, combustíveis, estruturas temporárias e demais custos inerentes à execução contratual;

14.2.11. baixa adesão de público ou frustração de expectativa de arrecadação decorrente da exploração econômica autorizada.

14.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos riscos comerciais, financeiros, operacionais e empresariais decorrentes da exploração econômica acessória autorizada contratualmente, inexistindo garantia mínima de faturamento por parte do Município de Maravilha/SC.

14.4. Somente poderão ensejar eventual revisão contratual fatos supervenientes, extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadamente capazes de inviabilizar a execução contratual ou alterar substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

14.5. A ocorrência de riscos ordinários inerentes à atividade empresarial, à execução operacional do evento ou à exploração econômica acessória não



constituirá fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou compensação financeira por parte do Município.

15. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, GRATUIDADE DO EVENTO E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

15.1. Como contrapartida à execução integral da FECIMAR 2026, a contratada fará jus à exploração econômica acessória dos espaços, estruturas e atividades vinculadas ao evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e contrato administrativo.

15.2. A exploração econômica autorizada compreenderá, entre outras receitas vinculadas ao evento:

- 15.2.1. comercialização de ingressos dos espaços especiais dos shows;
- 15.2.2. comercialização de áreas VIP, backstage, bistrôs e setores especiais;
- 15.2.3. comercialização de espaços destinados a expositores;
- 15.2.4. exploração de espaços destinados à alimentação e bebidas;
- 15.2.5. comercialização de cotas de patrocínio;
- 15.2.6. comercialização de anúncios publicitários;
- 15.2.7. exploração do estacionamento;
- 15.2.8. exploração do parque de diversões;
- 15.2.9. exploração de guarda-volumes e demais receitas acessórias vinculadas ao evento.

15.3. A exploração econômica autorizada observará a seguinte distribuição estimada de receitas:

15.4. O Município fará jus:

- 15.4.1. ao percentual correspondente a 10% (dez por cento) da arrecadação bruta obtida com a comercialização dos ingressos dos espaços especiais dos shows, compreendidos os setores VIP, backstage e similares;
 - 15.4.2. ao percentual correspondente a 30% (trinta por cento) da arrecadação bruta proveniente da comercialização de cotas de patrocínio vinculadas ao evento.
- 15.5. A Administração Municipal adotará modelo de acesso gratuito ao parque da FECIMAR 2026 e ao setor pista dos shows nacionais durante todos os dias do evento, permitindo cobrança apenas em setores especiais, opcionais e diferenciados, tais como áreas VIP, backstage, bistrôs e estruturas equivalentes.

15.6. A adoção do modelo de gratuidade possui relevante interesse público e finalidade social, visando:

- 15.6.1. garantir amplo acesso da população ao evento;
- 15.6.2. fomentar inclusão social e participação popular;
- 15.6.3. fortalecer o caráter institucional, cultural, turístico e econômico da FECIMAR;
- 15.6.4. incentivar o comércio local e regional;
- 15.6.5. ampliar o fluxo de visitantes;
- 15.6.6. fomentar o turismo e movimentação econômica;
- 15.6.7. promover democratização do acesso ao entretenimento e à cultura.

15.7. Considerando a inexistência de cobrança de ingresso para acesso geral ao parque e ao setor pista dos shows, não é possível estimar previamente a quantidade definitiva de público pagante, valores finais de ingressos dos setores especiais, quantitativos definitivos de espaços comercializados, exploração da



praça de alimentação, comercialização de bebidas e demais receitas variáveis vinculadas à dinâmica operacional do evento.

15.8. Os valores dos ingressos dos setores especiais, quantitativos definitivos de ingressos, valores de comercialização dos estandes, exploração da praça de alimentação, estacionamento, parque de diversões e demais definições operacionais complementares serão definidos posteriormente, após assinatura do contrato administrativo, mediante alinhamento entre a contratada e a Comissão Organizadora designada pelo Município.

15.9. A contratada deverá apresentar projeto operacional e comercial para aprovação da Comissão Organizadora, contendo, no mínimo:

15.9.1. layout operacional do evento;

15.9.2. disposição dos estandes e estruturas comerciais;

15.9.3. quantitativo de estandes;

15.9.4. valores propostos para comercialização de ingressos dos setores especiais;

15.9.5. tabela de valores para alimentação e bebidas;

15.9.6. valores de estacionamento;

15.9.7. projeto dos estandes externos;

15.9.8. ARTs e documentos técnicos necessários;

15.9.9. compatibilização das estruturas com o mapa oficial da FECIMAR.

15.10. Fica autorizada a montagem de estandes por empresas expositoras terceiras, desde que:

15.10.1. previamente autorizadas pela contratada e pela Comissão Organizadora;

15.10.2. apresentem ART/RRT correspondente;

15.10.3. observem integralmente as exigências técnicas, estruturais e de segurança previstas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I.

15.11. A exploração econômica autorizada possui natureza de risco empresarial exclusivo da contratada, inexistindo garantia de lucro, faturamento mínimo ou compensação financeira por parte do Município em caso de frustração das receitas estimadas.

15.12. A modelagem econômico-financeira adotada visa:

15.12.1. reduzir o custo direto suportado pelo Município;

15.12.2. permitir compartilhamento parcial das receitas obtidas pela iniciativa privada;

15.12.3. preservar a finalidade pública e social da FECIMAR;

15.12.4. promover maior eficiência administrativa e econômica da contratação;

15.12.5. reduzir o impacto financeiro da realização do evento aos cofres públicos;

15.12.6. assegurar mecanismo de compensação financeira ao Município mediante exploração econômica privada autorizada.

16. DO PLANO EXECUTIVO DO EVENTO

16.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato administrativo, Plano Executivo Completo da FECIMAR 2026, sujeito à análise e aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO e da fiscalização municipal.

16.2. O Plano Executivo deverá observar integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, mapa oficial da FECIMAR,



exigências operacionais do evento, normas técnicas aplicáveis e demais exigências definidas pela Administração Municipal.

16.3. O Plano Executivo deverá conter, no mínimo:

16.3.1. cronograma físico-executivo detalhado das etapas de planejamento, montagem, operacionalização e desmontagem do evento;

16.3.2. layout geral da FECIMAR, contendo identificação dos setores, estruturas, acessos, áreas de circulação, saídas de emergência, áreas técnicas, estacionamento, praça de alimentação, backstage, camarotes, áreas VIP, estandes e demais espaços operacionais;

16.3.3. plano operacional de montagem e desmontagem das estruturas temporárias;

16.3.4. plano de segurança privada, controle de acesso e monitoramento operacional;

16.3.5. plano de prevenção, contingência e resposta a emergências;

16.3.6. PPCI e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;

16.3.7. plano de acessibilidade e circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

16.3.8. plano de limpeza, conservação e gerenciamento de resíduos sólidos;

16.3.9. plano elétrico, hidrossanitário e operacional dos geradores de energia;

16.3.10. plano de divulgação, publicidade e marketing institucional do evento;

16.3.11. identificação dos responsáveis técnicos pelos serviços e estruturas executadas, acompanhada das respectivas ARTs e/ou RRTs;

16.3.12. plano operacional da bilheteria, controle de ingressos e rastreabilidade de acessos;

16.3.13. definição preliminar dos quantitativos de estandes, estruturas comerciais e espaços exploráveis do evento;

16.3.14. proposta preliminar de valores de comercialização dos espaços especiais, ingressos, alimentação, bebidas, estacionamento e demais receitas vinculadas à exploração econômica autorizada;

16.3.15. compatibilização técnica das estruturas com o mapa oficial da FECIMAR e com as exigências da Comissão Organizadora.

16.4. O Plano Executivo poderá ser objeto de ajustes, adequações e complementações determinadas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela fiscalização municipal, visando compatibilização técnica, segurança operacional, adequação logística e atendimento ao interesse público.

16.5. Nenhuma estrutura temporária poderá ser montada ou operacionalizada em desconformidade com o Plano Executivo aprovado pela Administração Municipal.

16.6. A aprovação do Plano Executivo pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, segurança das estruturas, operacionalização do evento, cumprimento das exigências legais e adequada realização da FECIMAR 2026.

17. DA BILHETERIA E TRANSPARÊNCIA DAS RECEITAS

17.1. Toda arrecadação decorrente da exploração econômica da FECIMAR 2026 deverá ocorrer mediante utilização de sistema informatizado, auditável, rastreável e passível de fiscalização pela Administração Municipal.



17.2. A contratada deverá assegurar ao Município acesso integral às informações relacionadas:

- 17.2.1. à venda de ingressos;
- 17.2.2. à ocupação dos setores especiais;
- 17.2.3. à comercialização de estandes e espaços comerciais;
- 17.2.4. à comercialização de cotas de patrocínio;
- 17.2.5. à exploração do estacionamento;
- 17.2.6. às demais receitas acessórias vinculadas ao evento.

17.3. O sistema de controle de bilheteria deverá permitir emissão de relatórios financeiros, borderôs, demonstrativos de arrecadação e rastreabilidade das operações realizadas durante o evento.

17.4. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização municipal, sempre que solicitado:

- 17.4.1. relatórios financeiros;
- 17.4.2. borderôs;
- 17.4.3. extratos do sistema de bilheteria;
- 17.4.4. comprovantes de comercialização;
- 17.4.5. contratos de patrocínio;
- 17.4.6. demais documentos relacionados à exploração econômica do evento.

18. DOS DIREITOS E PARTICIPAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município de Maravilha/SC terá direito aos seguintes benefícios, participações financeiras e prerrogativas decorrentes da exploração econômica da FECIMAR 2026:

18.1.1. disponibilização de 50 (cinquenta) ingressos por dia para cada setor explorado pela contratada, inclusive áreas especiais eventualmente comercializadas durante o evento;

18.1.2. disponibilização de estacionamento destinado exclusivamente a veículos oficiais e servidores em serviço, devidamente autorizados pela Comissão Central Organizadora – CCO;

18.1.3. repasse correspondente a 10% (dez por cento) da arrecadação bruta obtida com as bilheterias dos espaços especiais dos shows, compreendidos os setores VIP, Backstage e similares, permanecendo obrigatoriamente gratuita a entrada no setor pista em todos os dias do evento;

18.1.4. repasse correspondente a 30% (trinta por cento) da arrecadação bruta obtida com a comercialização de cotas de patrocínio vinculadas ao evento;

18.1.5. acesso integral aos relatórios financeiros, borderôs, contratos de patrocínio, comprovantes de vendas, sistemas de bilheteria e demais documentos necessários à fiscalização da arrecadação e apuração dos valores devidos;

18.1.6. fiscalizar, acompanhar e auditar, a qualquer tempo, a execução contratual, a exploração econômica do evento e os resultados financeiros obtidos pela contratada.

18.2. Os repasses financeiros devidos ao Município deverão ser realizados na forma e prazos definidos neste Termo de Referência, edital, contrato administrativo e pela fiscalização municipal, acompanhados dos respectivos demonstrativos financeiros e documentos comprobatórios.



18.3. A omissão de informações, divergência de dados financeiros, resistência à fiscalização ou retenção indevida de valores devidos ao Município constituirá infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, contrato administrativo e legislação vigente.

18.4. Os valores devidos ao Município decorrentes da participação sobre receitas de bilheteria dos espaços especiais, cotas de patrocínio e demais receitas sujeitas a repasse deverão ser integralmente transferidos pela contratada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento oficial da FECIMAR 2026, mediante depósito em conta bancária indicada pela Administração Municipal.

18.5. O repasse previsto no item anterior deverá ser acompanhado de prestação de contas detalhada, contendo:

18.5.1. relatório completo de vendas e arrecadação;

18.5.2. borderôs financeiros;

18.5.3. comprovantes de comercialização de ingressos, patrocínios e espaços;

18.5.4. extratos dos sistemas de bilheteria e controle de acesso.

18.6. O atraso no repasse dos valores devidos ao Município sujeitará a contratada:

18.6.1. à incidência de multa moratória;

18.6.2. à atualização monetária e juros legais;

18.6.3. à aplicação das penalidades previstas no edital e contrato administrativo;

18.6.4. à execução da garantia contratual;

18.6.5. à eventual rescisão contratual, nos casos de inadimplemento grave.

18.7. O Município poderá manter, durante a realização do evento, espaços institucionais, ações governamentais, campanhas públicas, programações culturais próprias e patrocinadores institucionais, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro à contratada.

19. DOS PRAZOS INTERMEDIÁRIOS

19.1. Além do prazo final de execução contratual, deverão ser observados os seguintes marcos obrigatórios:

19.1.1. apresentação do Plano Executivo;

19.1.2. aprovação dos projetos técnicos;

19.1.3. obtenção dos alvarás, licenças e liberações necessárias;

19.1.4. início da montagem das estruturas;

19.1.5. conclusão das estruturas para vistoria;

19.1.6. realização dos testes operacionais;

19.1.7. realização oficial da FECIMAR 2026;

19.1.8. desmontagem das estruturas;

19.1.9. limpeza final e desmobilização operacional.

19.2. O descumprimento injustificado dos marcos intermediários previstos neste item poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, edital, contrato administrativo e legislação vigente.

20. DAS INFRAÇÕES OPERACIONAIS ESPECÍFICAS

20.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas específicas em razão de:

20.1.1. atraso injustificado na montagem das estruturas;



- 20.1.2. ausência, insuficiência ou inadequação de equipamentos e estruturas;
- 20.1.3. descumprimento de riders técnicos das atrações artísticas;
- 20.1.4. falhas relacionadas à segurança do evento;
- 20.1.5. insuficiência de brigadistas, equipes operacionais ou atendimento emergencial;
- 20.1.6. deficiência nos serviços de limpeza;
- 20.1.7. falhas operacionais na bilheteria e controle de acesso;
- 20.1.8. superlotação de setores;
- 20.1.9. descumprimento das normas de acessibilidade;
- 20.1.10. descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável.
- 20.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração, ao público participante e à execução do evento.

21. DA GOVERNANÇA E INTERLOCUÇÃO

- 21.1. A contratada deverá indicar representante formal com poderes decisórios para interlocução permanente junto à Comissão Central Organizadora – CCO e à fiscalização municipal.
- 21.2. O representante designado deverá possuir capacidade técnica e operacional para atendimento imediato das demandas relacionadas à execução contratual, inclusive durante montagem, realização e desmontagem do evento.
- 21.3. A contratada deverá participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração Municipal e manter plantão operacional durante toda a realização da FECIMAR 2026.
- 21.4. As deliberações técnicas, ajustes operacionais, adequações estruturais e orientações emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela fiscalização municipal deverão ser prontamente atendidas pela contratada, observado o interesse público e a segurança do evento.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, edital e contrato administrativo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 22.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:
 - 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3. Será aplicada multa diária em caso de:
 - 22.3.1. atraso injustificado na montagem das estruturas;
 - 22.3.2. descumprimento do cronograma físico-executivo;
 - 22.3.3. ausência de estruturas obrigatórias;
 - 22.3.4. falhas de segurança;
 - 22.3.5. descumprimento das determinações da fiscalização municipal.



22.4. O cancelamento injustificado de atrações artísticas, ausência de artistas contratados, inexistência de licenças obrigatórias, falhas graves de segurança ou paralisação injustificada dos serviços poderá ensejar:

22.4.1. rescisão contratual;

22.4.2. aplicação das penalidades legais;

22.4.3. execução da garantia contratual;

22.4.4. responsabilização civil e administrativa da contratada.

22.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

22.5.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor contratual;

22.5.2. multa de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais;

22.5.3. multa de 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total, cancelamento injustificado de atrações principais ou ausência de licenças obrigatórias.

22.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

23.2.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

23.2.2. seguro-garantia;

23.2.3. fiança bancária.

23.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive durante o período de desmontagem das estruturas e encerramento das obrigações contratuais.

23.4. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente em caso de:

23.4.1. inadimplemento contratual;

23.4.2. aplicação de multas;

23.4.3. danos ao patrimônio público;

23.4.4. descumprimento de obrigações legais ou contratuais;

23.4.5. abandono ou paralisação injustificada do evento.

24. DA GARANTIA DAS ATRAÇÕES PRINCIPAIS

24.1. A contratada deverá comprovar, no prazo definido pela Administração Municipal, a formalização contratual das atrações nacionais previstas na programação oficial da FECIMAR 2026, mediante apresentação de contratos, pré-contratos, cartas de disponibilidade ou documentos equivalentes.

24.2. A ausência de comprovação da contratação das atrações poderá ensejar:

24.2.1. aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

24.2.2. suspensão de pagamentos;

24.2.3. execução da garantia contratual;

24.2.4. rescisão contratual.



24.3. O cancelamento injustificado de atrações principais será considerado infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação, edital e contrato administrativo.



ANEXO TÉCNICO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DA FECIMAR
2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo Técnico estabelece as especificações técnicas mínimas, estruturas obrigatórias, serviços operacionais, parâmetros estruturais, exigências técnicas e quantitativos mínimos necessários à execução da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC.

1.2. Todas as estruturas, equipamentos, instalações e serviços deverão observar integralmente:

- a) normas técnicas da ABNT;
- b) exigências do Corpo de Bombeiros Militar;
- c) normas de segurança do trabalho;
- d) normas de acessibilidade;
- e) exigências sanitárias;
- f) legislação ambiental aplicável;
- g) exigências técnicas dos órgãos fiscalizadores competentes.

1.3. Todos os serviços sujeitos à responsabilidade técnica deverão possuir ART e/ou RRT emitida por profissional legalmente habilitado.

1.4. Todas as estruturas, equipamentos, sistemas e serviços previstos neste Anexo Técnico constituem exigência mínima obrigatória para execução da FECIMAR 2026.

2. ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

2.1. Shows Nacionais

2.1.1. A contratada deverá realizar contratação, gerenciamento operacional e execução de 05 (cinco) shows nacionais, observados os seguintes parâmetros mínimos:

19/11/2026

A contratada deverá realizar contratação de dois shows nacional sendo, 1 do gênero sertanejo e um do gênero pop ou pop rock.

1) Escolha de 01 (um) artista entre:

- a) Cezar Menotti e Fabiano;
- b) Henrique e Juliano;
- c) Jorge e Mateus.

Características mínimas

Perfil predominante:

- a) gênero sertanejo
 - b) público consumidor predominante entre 18 e 50 anos;
 - c) artista com primeiro álbum lançado a partir de 2005.
 - d) referência de cache PNCP R\$700,00
- 2) Escolha de 01 (um) artista entre:
- a) Anitta;
 - b) Vintage Culture;
 - c) Jota Quest;



Características mínimas:

Perfil predominante:

- a) gênero pop ou pop rock nacional;
- b) público consumidor predominante entre 18 e 50 anos;
- c) artista com primeiro álbum lançado a partir de 2005.
- d) referencia de cache PNCP R\$500,00

20/11/2026

Escolha de 01 (um) artista entre:

- a) Bruno e Marrone;
- b) Gustavo Lima
- c) Chitãozinho e Xororó;
- d) Henrique e Juliano;

Perfil predominante:

Características mínimas:

- a) gênero sertanejo
- b) público consumidor predominante entre 18 e 60 anos;
- c) artista com primeiro álbum lançado até 1994.
- d) referencia de cache PNCP R\$1.500,00

21/11/2026

Escolha de 01 (um) artista entre:

- a) Ana Castela;
- b) Luan Santana;
- c) Henrique e Juliano;
- d) Gustavo Lima.

Perfil predominante:

Características mínimas:

- a) gênero sertanejo
- b) público consumidor predominante infantojuvenil e jovem entre 08 e 20 anos;
- c) artista com primeiro álbum lançado a partir de 2023.
- d) referencia de cache PNCP R\$1.500,00

22/11/2026

Escolha de 01 (um) artista entre:

- a) Felipe Rodrigues;
- b) Aline Barros;
- c) Fernandinho;
- d) Thales Roberto.

Perfil predominante:

Características mínimas:

- a) gênero gospel;
- b) público consumidor predominante entre 18 e 35 anos;
- c) artista com primeiro álbum lançado a partir de 2016.
- d) referencia de cache PNCP R\$90,00



2.1.2. A definição final das atrações artísticas deverá possuir aprovação prévia da Comissão Central Organizadora – CCO.

2.2. Atrações Locais e Regionais

2.2.1. A contratada deverá contemplar atrações locais e artistas regionais compatíveis com a programação oficial da FECIMAR, conforme definição posterior da Comissão Central Organizadora – CCO.

3. PALCO COBERTO

3.1. A contratada deverá disponibilizar locação, montagem e desmontagem de palco coberto medindo no mínimo 20m x 10m.

3.2. O palco deverá possuir:

- a) piso com chapas de compensado naval 25mm;
- b) altura mínima de 1,60m;
- c) escada de acesso;
- d) house mix para operação de monitor;
- e) house mix para operação de PA;
- f) testeira medindo 13,60m x 2,60m;
- g) estrutura em alumínio tipo P-30;
- h) duas traves laterais medindo 7,00m x 2,00m destinadas à fixação de banners alusivos ao evento e patrocinadores;
- i) duas estruturas laterais para fixação de telões;
- j) duas molduras em treliças de alumínio para contorno das torres de PA;
- k) palco passarela avançando em formato “T”, com no mínimo 08 metros.

3.3. A estrutura deverá contemplar:

- a) 180 metros de treliças;
- b) 28 corner block;
- c) 08 sapatas.

4. CAMARINS

4.1. A contratada deverá disponibilizar locação, montagem e desmontagem de 04 (quatro) camarins cobertos medindo 4m x 4m cada.

4.2. Os camarins deverão possuir:

- a) divisórias em TS;
- b) portas de acesso com chave;
- c) piso em madeira;
- d) revestimento em carpet;
- e) climatização;
- f) mobiliário compatível com o rider de cada artista.

5. SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO

5.1. Sonorização

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de som PA 12x8 compatível com eventos de grande porte.

5.1.2. O sistema deverá contemplar:

- a) 24 caixas altas, contendo dois alto-falantes de 12” ou 10”, com potência mínima de 600Ws cada;
- b) dois drivers neodímio de duas polegadas;



- c) dois guias de onda de 150Rws cada;
- d) potência mínima de 1.200Ws RMS por caixa;
- e) 16 caixas subgrave contendo dois alto-falantes de 21" ou 18", com potência mínima de 1.200Ws por alto-falante;
- f) potência mínima de 2.400Ws RMS por caixa.
- 5.1.3. O sistema de elevação deverá contemplar:
 - a) 02 bampes para sistema caixa;
 - b) 02 adaptadores de bampes para sistema caixa em V;
 - c) 06 talhas de 1 tonelada com 10 metros de corrente;
 - d) 16 cintas de 3 toneladas.
- 5.1.4. A amplificação deverá contemplar:
 - a) 08 conjuntos de rack de amplificadores;
 - b) amplificador subgrave 12.000 watts RMS em 2Ω digital;
 - c) amplificador médio grave 8.000 watts RMS em 2Ω digital;
 - d) amplificador titânios 3.500 watts RMS em 2Ω digital.
- 5.1.5. Consoles:
 - a) 02 consoles digitais de mixagem PA e monitor;
 - b) consoles digitais com 48 canais, 24 faders, 24 auxiliares, 8 VCA, 8 matrizes, cartão de cena e duas fontes de energia.
- 5.1.6. Periféricos:
 - a) equalizador 31 bandas stereo;
 - b) processador digital com 4 entradas e 12 saídas;
 - c) sistema de alinhamento digital via PC;
 - d) 02 aparelhos DVD;
 - e) 02 notebooks;
 - f) aparelho MD;
 - g) microfone para analisador;
 - h) sistema intercon com 06 pontos.
- 5.1.7. Side e Monitores:
 - a) 04 caixas KF750 Fly;
 - b) 04 caixas SUB SB850 2x18;
 - c) 02 caixas SUB SB850 1x18;
 - d) 04 monitores Clear 1x12 + Ti;
 - e) 08 monitores SM400.
- 5.1.8. Instrumentos:
 - a) bateria corpo;
 - b) 02 amplificadores de guitarra;
 - c) amplificador de bass 800;
 - d) caixas acústicas 4x10 e 1x15.
- 5.1.9. Microfones:
 - a) kits completos de microfones;
 - b) microfones SM57;
 - c) Beta SM57A;
 - d) SM58;
 - e) Beta SM58A;
 - f) Beta SM91A;
 - g) Beta SM52A;



- h) SM81;
 - i) C1000;
 - j) microfones voz;
 - k) E604;
 - l) microfones pandeiro;
 - m) microfones eletreto;
 - n) microfones sem fio digitais.
- 5.1.10. Direct Box:
- a) direct box ativo;
 - b) direct box passivo.
- 5.1.11. Cabos e Multivias:
- a) 150 cabos XLR/XLR;
 - b) 30 cabos instrumentos;
 - c) multicabos 56 vias;
 - d) sub snakes;
 - e) multivias;
 - f) man power estabilizado trifásico;
 - g) régua AC estabilizado.
- 5.1.12. Cenário:
- a) 12 praticáveis pantográficos.

5.2. Iluminação

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar sistema profissional de iluminação cênica compatível com eventos de grande porte.

5.2.2. O sistema deverá contemplar:

- a) 24 canhões PAR64 foco 5;
- b) 24 canhões PAR64 foco 1 e 2;
- c) 16 canhões PAR56 ACL;
- d) 24 canhões PAR36 ACL;
- e) 36 canhões PAR LED 3W;
- f) 12 elipsoidais HPL;
- g) 08 strobo atomic 3000;
- h) mesa de luz 512 canais;
- i) 12 moving beam 200;
- j) 08 moving head Acme 575;
- k) 10 mini brutts;
- l) 02 canhões seguidores 1500;
- m) 03 máquinas de fumaça 3000 DMX;
- n) split 2 entradas e 10 saídas;
- o) rack 12 canais 4.000 watts;
- p) pró power;
- q) chave reversora 360v/220v;
- r) 16 talhas 1 tonelada;
- s) 32 cintas de 1 tonelada.

5.2.3. Estruturas:

- a) peças Q30 linha pesada;
- b) peças Q50 linha pesada;



- c) box truss;
- d) sapatas;
- e) pau de carga;
- f) dobradiças Q30.

5.2.4. Sistema complementar:

- a) mesa computadorizada 2048 canais;
- b) dimmer 48 canais;
- c) refletores par LED;
- d) refletores elipsoidais;
- e) ventiladores;
- f) grid em alumínio Q50 medindo 12m x 10m x 5m;
- g) cabos e conectores;
- h) 02 técnicos de som;
- i) 01 técnico de iluminação;
- j) auxiliares.

6. PAINÉIS DE LED

6.1. A contratada deverá disponibilizar painéis de LED P6 medindo no mínimo 3m x 3m para instalação na área do palco.

7. BACKSTAGE

7.1. A contratada deverá disponibilizar 01 pavilhão lonado com estrutura Q30 medindo no mínimo 20m x 30m.

7.2. A estrutura deverá possuir:

- a) piso deck;
- b) decoração em tecido;
- c) vegetação;
- d) iluminação cênica;
- e) PPCI.

8. ÁREA VIP E MESAS BISTRÔ

8.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura de área VIP medindo no mínimo 15m x 20m.

8.2. A estrutura deverá possuir:

- a) piso deck;
- b) 30 mesas bistrô com capacidade para 06 pessoas cada.

9. PORTAL DE ENTRADA

9.1. A contratada deverá disponibilizar portal de entrada medindo no mínimo 10m x 5m.

9.2. A estrutura deverá possuir:

- a) estrutura em alumínio Q30;
- b) dois vãos livres de acesso;
- c) avanços frontal e traseiro;
- d) cabos de aço;
- e) pinos ponta-de-eixo;
- f) espaços para banners;



- g) 180 metros de treliças;
- h) 30 corner block;
- i) 16 sapatas;
- j) círculo de face única diâmetro 3m;
- k) banners impressos alusivos ao evento.

10. ESPAÇO PARA CADEIRANTES

10.1. A contratada deverá disponibilizar espaço exclusivo para cadeirantes em frente ao palco principal.

11. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

11.1. A contratada deverá disponibilizar praça de alimentação coberta medindo no mínimo 20m x 50m.

11.2. A estrutura deverá possuir:

- a) piso deck;
- b) estrutura elétrica;
- c) iluminação compatível;
- d) 300 mesas;
- e) 1.200 cadeiras.

11.3. Todos os materiais deverão estar em conformidade com o INMETRO.

12. BANHEIROS QUÍMICOS

12.1. A contratada deverá disponibilizar:

- a) 40 banheiros masculinos;
- b) 40 banheiros femininos;
- c) 03 banheiros masculinos acessíveis;
- d) 03 banheiros femininos acessíveis.

12.2. Os banheiros deverão possuir:

- a) produtos de limpeza;
- b) limpeza diária.

13. TAPUMES E GRADES

13.1. A contratada deverá disponibilizar tapumes em chapa galvanizada com altura mínima de 2,20m.

13.2. Os tapumes deverão possuir:

- a) fixação em cantoneiras 20x20cm;
- b) controle de passagem.

13.3. A contratada deverá disponibilizar grades disciplinadoras em ferro e/ou alumínio medindo entre 1m e 1,20m de altura.

13.4. Todo o material deverá estar em perfeito estado de conservação.

14. GERADORES

14.1. A contratada deverá disponibilizar 03 geradores de 280 KVA.

14.2. Os geradores deverão ser:

- a) carenados;
- b) silenciados;



- c) trifásicos;
- d) 220/127 volts.
- 14.3. A contratada deverá:
 - a) instalar os geradores;
 - b) manter operador técnico;
 - c) fornecer combustível;
 - d) garantir funcionamento contínuo.

15. DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING

15.1. A contratada deverá executar:

- a) criação de spot rádio;
- b) impulsionamento em redes sociais;
- c) criação de artes digitais;
- d) distribuição de folders;
- e) divulgação regional.

15.2. Rádio:

- a) 08 inserções diárias;
- b) spots 30 segundos;
- c) 240 inserções;
- d) 30 dias antecedentes;
- e) alcance regional.

15.3. Jornal:

- a) 03 páginas inteiras;
- b) circulação regional;
- c) publicação nas 03 semanas anteriores.

15.4. Material gráfico:

- a) folders 15x21cm papel 170g;
- b) mínimo 100 cartazes 60x40cm papel 150g.

15.5. O conteúdo deverá possuir aprovação prévia da CCO.

16. SERVIÇOS OPERACIONAIS

16.1. Brigadistas

Distribuição estratégica conforme definição da CCO.

16.2. Segurança

16.2.1. Segurança privada desarmada.

16.2.2. Detector de metais nos acessos.

16.3. Limpeza

16.3.1. Limpeza durante e após o evento.

16.3.2. Destinação correta dos resíduos conforme legislação vigente.

16.4. Ambulância

Disponibilização de ambulância durante o evento.

16.5. Equipe Especializada

- a) venda de ingressos;
- b) recepção;



- c) tickets alimentação e bebidas;
- d) produção geral;
- e) produção artística;
- f) camarim;
- g) palco.

17. INTERNET

17.1. Contratação de internet banda larga durante todo o evento em todo o Parque de Exposição.

18. PAISAGISMO E INTERIORES

18.1. Instalação de paisagismo/interiores em área estimada de 1.000m².

18.2. Os elementos deverão:

- a) harmonizar com os ambientes;
 - b) possuir responsabilidade técnica profissional.
- 18.3. A contratada deverá decorar e mobiliar todos os ambientes utilizados.

19. ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO

19.1. A contratada deverá disponibilizar equipes de apoio e supervisão para manutenção elétrica e hidrossanitária durante toda a realização da FECIMAR.

19.2. A contratada será responsável:

- a) pela instalação de energia;
- b) água;
- c) esgoto;
- d) gás;
- e) observância das normas da concessionária.

20. COQUETEL

20.1. Realização de coquetel de pré-abertura para até 300 pessoas.

21. ECAD E LICENÇAS

21.1. A contratada será responsável:

- a) pagamento do ECAD;
- b) taxas;
- c) liberações;
- d) licenças necessárias à realização do evento.



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

III. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva).

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início da execução dos serviços e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **VINICIUS VENTURA**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. XXX.xxx.xxx-XX, residente e domiciliado no Município de Maravilha – SC, adiante nomeado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, município de _____, Estado de _____, CEP sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº ____/____, instaurado sob a modalidade de _____ nº ____/_____.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____.

Subcláusula primeira. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Edital de Licitação;
- II. A proposta do contratado.
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato abrangerá todo o período necessário à execução integral do objeto, compreendendo as fases de planejamento, organização, montagem, realização e desmontagem da FECIMAR 2026, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se após o cumprimento total das obrigações contratuais.

2.2. Para fins operacionais, a realização do evento ocorrerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2026, devendo a contratada garantir que todas as estruturas, serviços e exigências legais estejam integralmente concluídos até a data limite estabelecida para vistoria pelos órgãos competentes.

2.3. A desmontagem das estruturas, a limpeza final e a completa desmobilização do espaço deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento do evento, dentro do prazo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



2.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do Contratante, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente pela entrega do objeto licitado.

Subcláusula primeira. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subcláusula segunda. O valor contratado corresponde à execução integral do objeto, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 e/ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser utilizado como indexadores:

I. nos demais casos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o que for menor.

Subcláusula primeira. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

Subcláusula segunda. A data base do orçamento baseia-se no mês da data base do referencial de preço. Sendo assim, o primeiro reajuste poderá ser concedido respeitando o princípio da anualidade, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal n. 10.192/2001.

Subcláusula terceira. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Subcláusula quarta. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Subcláusula quinta. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que solicitado.

Subcláusula sexta. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Subcláusula sétima. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula oitava. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula nona. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

Despesa	Subelemento/Complemento	Valor Bloqueado R\$

Subcláusula Primeira. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do município.

CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, compreendendo a administração, organização, planejamento, contratação de atrações, fornecimento de estruturas, equipamentos, mão de obra, segurança, limpeza e demais obrigações necessárias à realização da FECIMAR 2026, conforme condições estabelecidas no edital, termo de referência, proposta vencedora e neste contrato.

Subcláusula primeira. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela empresa, em prazo e forma definidos pela Administração Municipal.

Subcláusula segunda. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, podendo o Município exigir, a qualquer tempo, a apresentação das respectivas certidões e comprovantes.

Subcláusula terceira. Sobre a receita obtida com a exploração econômica da FECIMAR 2026, a CONTRATADA realizará o repasse ao MUNICÍPIO do percentual



estabelecido na proposta vencedora, condicionado ao atingimento das metas, critérios e parâmetros definidos no edital, termo de referência e anexos contratuais.

Subcláusula quarta. O repasse previsto na subcláusula anterior deverá ser realizado em até ____ (____) dias após o encerramento do evento e apresentação da prestação de contas, mediante depósito em conta indicada pelo Município, acompanhado dos relatórios financeiros e documentos comprobatórios das receitas auferidas.

Subcláusula quinta. O Município poderá solicitar documentos fiscais, contábeis, relatórios gerenciais, borderôs, contratos, ingressos emitidos, comprovantes de comercialização e demais elementos necessários à verificação das receitas obtidas e da correta apuração dos valores devidos ao erário.

Subcláusula sexta. O inadimplemento das obrigações financeiras previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

Subcláusula sétima. Todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tarifas bancárias, despesas operacionais, licenças, alvarás, ECAD, seguros e demais custos necessários à execução integral do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Subcláusula oitava. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, irregularidade fiscal ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DO MATERIAL

Todos os serviços e/ou materiais deverão ser desenvolvidos de acordo com as determinações do presente edital.

Subcláusula primeira. Os serviços deverão ser iniciados, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de notificação se assim não ocorrer.

Subcláusula segunda. Os serviços e/ou entrega dos materiais deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

Subcláusula terceira. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

Subcláusula quarta. O objeto deverá ser fornecido ao Município pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da Contratada os custos com BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



Subcláusula quinta. A não entrega do objeto conforme estabelecido, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

Subcláusula sexta. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada responderá pelos serviços, atribuições e obrigações definidos por este Edital, contrato e seus anexos.

Subcláusula primeira. Compete a CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

II. Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

III. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

IV. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

V. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

VI. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, a critério do consórcio a sua aceitação.

VII. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Município ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

VIII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

IX. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

X. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.



XIII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente edital, projeto básico, proposta de preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

XV. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Município ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

XVI. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

XVIII. Atender ao solicitado pela CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

XIX. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Maravilha. Em eventuais pedidos de subcontratação, o contratado, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Contratante, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

XX. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato e os fins a que se destina;

XXI. Corrigir o objeto executado que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus ao Município de Maravilha;

XXII. Responder quando decorrente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXIII. A CONTRATADA responderá pelos serviços, atribuições e obrigações definidos por este Edital, contrato e seus anexos e:

a) Pela quantificação do objeto executado pela executora para fins de pagamento.

b) Pelo controle de qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços pela executora.

c) Por registrar em relatório mensal todas as não conformidades e irregularidades constatadas na execução dos serviços, assim como as providências adotadas para corrigi-las.

d) Por apresentar ao Gestor do contrato, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços e insumos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

e) Por executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais utilizados nos serviços pela executora.

f) Por responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes de seus funcionários e por cumprir toda a legislação correlata.



XXIV. Executar o objeto e obrigações contratuais e informar tempestivamente à fiscalização a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal.

XXV. Efetuar, em modelo específico, as medições mensais dos serviços executados e submetê-las, com os elementos e dados de campo, às aprovações pela fiscalização.

XXVI. Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e à adequada execução dos serviços.

XXVII. Participar em conjunto com o contratante, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais dos serviços em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer uma das partes envolvidas.

XXVIII. Acompanhar e verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com os procedimentos adequados.

XXIX. Verificar se a limpeza e a organização do local de trabalho estão sendo mantida dentro dos padrões técnicos exigidos.

XXX. Realizar relatório fotográfico, com registro de coordenadas, data e horário, dos serviços realizados.

XXXI. Participar de reuniões quando convocadas pelo contratante.

XXXII. Elaborar atas de reunião ou outros documentos, quando solicitados pelo contratante.

XXXIII. Exigir o atendimento a todas as Normas pertinentes a cada serviço.

XXXIV. As informações sobre os serviços devem ser fornecidas suficientes, concretas e tempestivas à fiscalização, particularmente, relativas aos seguintes aspectos:

- a) Qualidade do objeto, com estreita obediência aos procedimentos operacionais.
- b) Obediência dos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à Proposta de preços, qualificação técnica, regularidade fiscal; prazos de atendimento e/ou cumprimento do objeto.
- c) Medição dos serviços executados, conferência das faturas e documentações que acompanham.
- d) Acompanhamento da execução de cada etapa dos serviços.
- e) Solução de problemas operacionais imprevistos.

XXXIX. Contratada agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com o contratante, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução.

XL. Observará, ainda, o mais alto padrão ético e as Normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem expressa do contratante.

XLI. A contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

XLII. A contratada poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados, desde que autorizado previamente pelo contratante.

XLIII. A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem.



XLIV. A contratada deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

XLV. A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

XLVI. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

Subcláusula segunda. Compete ao CONTRATANTE:

I. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.

II. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

III. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

IV. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

V. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

VI. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pelo Município:

a) se houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II. Por acordo entre as partes:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Subcláusula primeira. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula primeira. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da contratada.

Subcláusula segunda. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula terceira. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula quarta. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:



- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula quinta. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

- I. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III. Procedimento judicial.

Subcláusula sexta. A sanção de Suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo que o Ente Público Municipal fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de até 3 (três) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.

Subcláusula sétima. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula oitava. A sanção relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Subcláusula nona. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula décima. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem como seu (sua) fiscal o(a) Sr(a). _____, (cargo) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

Subcláusula primeira. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital e zelar pela proteção de dados e privacidade.

12.2. O licitante obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.3. O Município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018.

12.4. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste.

12.5. O licitante fica obrigado a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Subcláusula primeira. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o Município de Maravilha na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Maravilha, _____, de _____, de 2026.

VINICIUS VENTURA

Prefeito do Município de Maravilha
Contratante



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

01.

02.



Anexo I
Da gestão e fiscalização do contrato

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de gerir o cumprimento deste contrato.

NOME DO GESTOR
Cargo

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

NOME DO FISCAL
Cargo

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital.

NOME DO PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SC